

# RELATÓRIO 2019

---

CONTAS DE  
GOVERNO  
MUNICIPAL



**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – SECEX**

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

|                   |                                        |                          |
|-------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| Processo .....    | 022287/2019                            | Relatório Nº 200/2019    |
| Assunto .....     | Contas de Governo do Exercício de 2019 |                          |
| Interessado ..... | Município de São José do Divino        | Pop: 5148 hab. Coef. 0.6 |
| PREFEITO .....    | Antonio Nonato Lima Gomes              |                          |
| Relator.....      | Jackson Nobre Veras                    |                          |
| Procurador .....  | Márcio André Madeira de Vasconcelos    |                          |

O **Município de São José do Divino**, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resolução TCE nº 666/98 e Instrução Normativa TCE nº 09/2018 encaminhou para exame, através de seu gestor acima elencado, suas prestações de contas referentes ao **exercício de 2019**.

**1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO**

**1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

**1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS**

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

| Peça                    | Lei | Data da Aprovação | Data de Entrega ao TCE | Prazo Legal | Dias de Atraso |
|-------------------------|-----|-------------------|------------------------|-------------|----------------|
| Anexo de Metas Fiscais  | 209 | 08/08/2018        | 27/05/2020             | 15/01/2019  | 0              |
| Anexo de Riscos Fiscais | 209 | 08/08/2018        | 19/12/2018             | 15/01/2019  | 0              |
| LDO                     | 209 | 08/08/2018        | 19/12/2018             | 15/01/2019  | 0              |
| LOA                     | 213 | 19/12/2018        | 20/02/2019             | 15/01/2019  | 0              |
| PPA                     | 212 | 19/12/2018        | 26/12/2018             | 19/02/2019  | 0              |
| <b>Total</b>            |     |                   |                        |             | <b>0</b>       |
| <b>Média</b>            |     |                   |                        |             | <b>0</b>       |

Fonte: Documentação Controle

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCEnº 09/2018.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega das peças orçamentárias apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

Foi enviada a revisão do PPA para o exercício de 2019, publicada em 21/12/2018, dentro do prazo para publicação.

A LDO e a LOA foram publicadas dentro do prazo legal.

**1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA**

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 18.000.000,00, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

### 1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 7 da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 60,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 7.075.011,00, conforme demonstrativo a seguir:

| Lei/Decreto          |            | Créditos Adicionais |                     | Fonte de Recurso (R\$) |                        |                     |                |
|----------------------|------------|---------------------|---------------------|------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Nº                   | Data       | Discriminação       | Valor R\$           | Superávit Financeiro   | Excesso de Arrecadação | Anulação de Dotação | Op. de Crédito |
| 155                  | 01/02/2019 | SUPLEMENTAR         | 313.050,00          | 0,00                   | 0,00                   | 313.050,00          | 0,00           |
| 158                  | 01/03/2019 | SUPLEMENTAR         | 288.360,00          | 0,00                   | 0,00                   | 288.360,00          | 0,00           |
| 159                  | 01/04/2019 | SUPLEMENTAR         | 108.000,00          | 0,00                   | 0,00                   | 108.000,00          | 0,00           |
| 162                  | 02/05/2019 | SUPLEMENTAR         | 464.900,00          | 0,00                   | 0,00                   | 464.900,00          | 0,00           |
| 165                  | 03/06/2019 | SUPLEMENTAR         | 256.000,00          | 0,00                   | 0,00                   | 256.000,00          | 0,00           |
| 166                  | 01/07/2019 | SUPLEMENTAR         | 622.500,00          | 0,00                   | 0,00                   | 622.500,00          | 0,00           |
| 168                  | 01/08/2019 | SUPLEMENTAR         | 778.800,00          | 0,00                   | 0,00                   | 778.800,00          | 0,00           |
| 171                  | 02/09/2019 | SUPLEMENTAR         | 884.000,00          | 0,00                   | 0,00                   | 884.000,00          | 0,00           |
| 174                  | 01/10/2019 | SUPLEMENTAR         | 833.500,00          | 0,00                   | 0,00                   | 833.500,00          | 0,00           |
| 175                  | 01/11/2019 | SUPLEMENTAR         | 1.217.800,00        | 0,00                   | 0,00                   | 1.217.800,00        | 0,00           |
| 178                  | 02/12/2019 | SUPLEMENTAR         | 1.308.101,00        | 0,00                   | 0,00                   | 1.308.101,00        | 0,00           |
| <b>TOTAL APURADO</b> |            |                     | <b>7.075.011,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            | <b>7.075.011,00</b> | <b>0,00</b>    |

Fonte: Sagres Contábil e Demonstrativo dos Créditos Adicionais, peças 4 e 5.

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 7.075.011,00, que corresponde a 39,31% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária.

#### 1.1.3.1- DECRETOS PUBLICADOS FORA DO PRAZO LEGAL (REINCIDÊNCIA)

Os decretos foram publicados fora do prazo de 10 dias, estabelecido no art.28 da Constituição Estadual, como se demonstra a seguir:

| DECRETO | DATA DO DECRETO | DATA DA PUBLICAÇÃO | SITUAÇÃO           |
|---------|-----------------|--------------------|--------------------|
| 155     | 01/02/2019      | 29/05/2019         | Atraso de 117 dias |
| 158     | 01/03/2019      | 30/05/2019         | Atraso de 90 dias  |
| 159     | 01/04/2019      | 21/06/2019         | Atraso de 81 dias  |
| 162     | 02/05/2019      | 25/07/2019         | Atraso de 84 dias  |
| 165     | 03/06/2019      | 31/07/2019         | Atraso de 58 dias  |
| 166     | 01/07/2019      | 19/09/2019         | Atraso de 80 dias  |
| 168     | 01/08/2019      | 18/10/2019         | Atraso de 78 dias  |
| 171     | 02/09/2019      | 25/11/2019         | Atraso de 84 dias  |
| 174     | 01/10/2019      | 04/12/2019         | Atraso de 64 dias  |
| 175     | 01/11/2019      | 20/02/2020         | Atraso de 111 dias |
| 178     | 02/12/2019      | 20/02/2020         | Atraso de 80 dias  |

Fonte: Diário Oficial dos Municípios, peça 6.

O Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja **no prazo de 10 dias**, a partir da conclusão do ato.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio e, em certa medida, tipificada como infração penal.

Atenta-se para a reincidência da ocorrência, uma vez que a mesma irregularidade foi apontada no Relatório de análise do exercício de 2018.

### 1.1.3.2 DECRETO COM INCONSISTÊNCIA EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Observa-se que, no Decreto nº 158/2019, além da publicação fora do prazo, foi constatada, também, inconsistência entre os decretos publicados e a prestação de contas, uma vez que a Prestação de Contas informa que houve suplementação de R\$ 288.360,00, enquanto que o documento publicado no DOM consta o valor de R\$ 281.360,00.

Pede-se justificativa do gestor. Peça 6.

## 1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

**Prefeito Municipal:** Antonio Nonato Lima Gomes

**Período do Mandato:** 01/01 - 31/12/2019

**Responsável Contábil:** CONTPLAN LTDA

**Controlador:** Gisélia Amorin Santana

### 1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O **Prefeito Municipal**, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

| Período           | Prazo Legal | Sagres-Contábil |               | Sagres Folha |        | Média Atraso |
|-------------------|-------------|-----------------|---------------|--------------|--------|--------------|
|                   |             | Entrega         | Atraso        | Entrega      | Atraso |              |
| Janeiro           | 23/04/2019  | 16/05/2019      | 0             | 24/04/2019   | 1      | 0            |
| Fevereiro         | 30/04/2019  | 24/05/2019      | 0             | 30/04/2019   | 0      | 0            |
| Março             | 31/05/2019  | 29/05/2019      | 0             | 30/05/2019   | 0      | 0            |
| Abril             | 01/07/2019  | 12/08/2019      | 0             | 07/06/2019   | 0      | 0            |
| Maio              | 02/08/2019  | 12/08/2019      | 0             | 02/08/2019   | 0      | 0            |
| Junho             | 30/08/2019  | 27/08/2019      | 0             | 08/08/2019   | 0      | 0            |
| Julho             | 30/09/2019  | 30/09/2019      | 0             | 27/09/2019   | 0      | 0            |
| Agosto            | 01/11/2019  | 29/10/2019      | 0             | 02/10/2019   | 0      | 0            |
| Setembro          | 02/12/2019  | 29/11/2019      | 0             | 29/11/2019   | 0      | 0            |
| Outubro           | 02/01/2020  | 23/12/2019      | 0             | 02/12/2019   | 0      | 0            |
| Novembro          | 31/01/2020  | 03/02/2020      | 3             | 03/02/2020   | 3      | 3            |
| Dezembro          | 02/03/2020  | 19/03/2020      | 0             | 02/03/2020   | 0      | 0            |
| M13 (13º Salário) | 02/03/2020  | Não se aplica   | Não se aplica | 02/03/2020   | 0      | 0            |

Fonte: Sagres Contábil

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e art. 12º da Instrução Normativa TCEnº 09/2018.

As informações apresentadas demonstram as situações das entregas das prestações de contas mensais apuradas no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

As multas referentes aos atrasos nas entregas das prestações de contas serão cobradas diretamente pelo setor competente deste Tribunal em processo independente.

### 1.2.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

| Descrição da Peça                                                                                               | Prazo Legal | Data de Entrega ao TCE | Dias de Atraso |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|----------------|
| Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |
| Balanco Financeiro                                                                                              | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |
| Balanco orçamentário                                                                                            | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |
| Balanco patrimonial.                                                                                            | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |



|                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|
| Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral                                                                | 18/05/2020 | 02/04/2020 | 0        |
| Demonstração da dívida ativa.                                                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração da dívida flutuante (Anexo 17 da Lei Nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                                 | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                           | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração das variações patrimoniais                                                                                                                                                                                                                         | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração dos fluxos de caixa                                                                                                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64 | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                  | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                        | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                     | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo dos créditos adicionais                                                                                                                                                                                                                           | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício                                                                      | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis                                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.                                                                                                                                                         | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                                              | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                    | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.                                                                                                                                      | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relação de Restos a Pagar                                                                                                                                                                                                                                       | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.                                                                         | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício                                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Sagres Contábil Ajustes (M13)                                                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 20/03/2020 | 0        |
| Sagres Contábil Encerramento (M14)                                                                                                                                                                                                                              | 18/05/2020 | 20/03/2020 | 0        |
| Termo de conferência da conta caixa.                                                                                                                                                                                                                            | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            | <b>0</b> |
| <b>Média de Atraso</b>                                                                                                                                                                                                                                          |            |            | <b>0</b> |

Fonte: Documentação Controle

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Instrução Normativa TCE nº 09/2018, art. 4º.

As informações apresentadas demonstram a situação da entrega da prestação de contas apurada no momento da geração deste Relatório, podendo sofrer alterações posteriores. Para quaisquer esclarecimentos ou regularizações deve-se buscar o setor competente deste Tribunal.

## 1.2.3 – RECEITAS

### 1.2.3.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 17.307.689,52, correspondendo a 96,15% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 692.310,48, conforme demonstrativo a seguir:

| Especificação                | Valor (R\$)       |
|------------------------------|-------------------|
| Receita Total Prevista       | 18.000.000,00     |
| (-) Receita Total Arrecadada | 17.307.689,52     |
| <b>= Déficit</b>             | <b>692.310,48</b> |

Fonte: Sagres Contábil

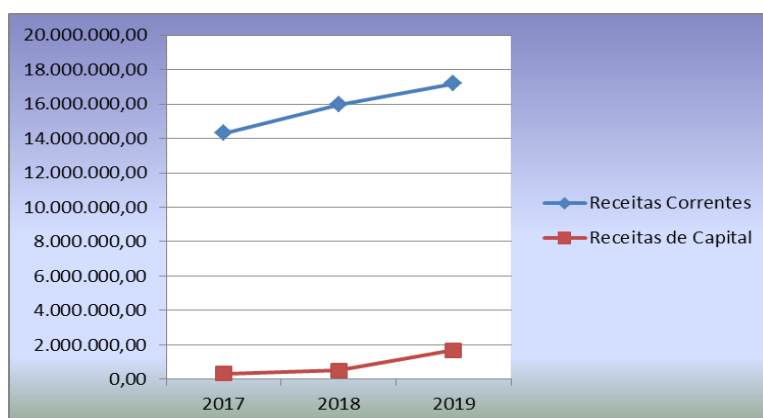
Obs.: Informações consolidadas.

### Tabela comparativa com a evolução da receita nos últimos 3 exercícios (Receita Total Arrecadada)

| Comparativo Trienal         | 2017                 | 2018                 | 2019                 |
|-----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Receitas Correntes          | 14.304.348,75        | 15.958.400,69        | 17.184.891,74        |
| Receitas de Capital         | 318.411,20           | 516.700,00           | 1.680.812,69         |
| Receitas Intraorçamentárias | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| (-) Deduções da Receita     | (1.333.221,27)       | (1.434.342,28)       | (1.558.014,91)       |
| <b>TOTAL</b>                | <b>13.289.538,68</b> | <b>15.040.758,41</b> | <b>17.307.689,52</b> |

Fonte: Sagres Contábil

Obs.: Informações consolidadas.



### 1.2.3.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

| Discriminação             | Receita Prevista(A)  |              | Receita Arrecadada(B) |              | % B/A        |
|---------------------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|--------------|
|                           | Valor                | %            | Valor                 | %            |              |
| <b>Receita Corrente</b>   | <b>17.483.900,00</b> | <b>97,13</b> | <b>17.184.891,74</b>  | <b>99,29</b> | <b>98,29</b> |
| Tributária                | 507.900,00           | 2,82         | 292.431,34            | 1,69         | 57,58        |
| Contribuição              | 42.000,00            | 0,23         | 188.609,51            | 1,09         | 449,07       |
| Patrimonial               | 99.000,00            | 0,55         | 34.498,53             | 0,20         | 34,85        |
| Agropecuária              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00         |
| Industrial                | 0,00                 | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00         |
| Serviços                  | 9.000,00             | 0,05         | 535,96                | 0,00         | 5,96         |
| Transferências Correntes  | 16.811.000,00        | 93,39        | 16.668.300,71         | 96,31        | 99,15        |
| Outras Receitas Correntes | 15.000,00            | 0,08         | 515,69                | 0,00         | 3,44         |
| <b>Receita de Capital</b> | <b>2.279.500,00</b>  | <b>12,66</b> | <b>1.680.812,69</b>   | <b>9,71</b>  | <b>73,74</b> |

|                               |                       |               |                       |               |              |
|-------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--------------|
| Operação de Crédito           | 10.000,00             | 0,06          | 0,00                  | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens             | 10.000,00             | 0,06          | 0,00                  | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00         |
| Transferência de Capital      | 2.259.500,00          | 12,55         | 1.680.812,69          | 9,71          | 74,39        |
| Outras Receitas de Capital    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00         |
| <b>Intraorçamentária</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>  |
| <b>(-) Dedução da Receita</b> | <b>(1.763.400,00)</b> | <b>(9,80)</b> | <b>(1.558.014,91)</b> | <b>(9,00)</b> | <b>88,35</b> |
| <b>Total</b>                  | <b>18.000.000,00</b>  | <b>100,00</b> | <b>17.307.689,52</b>  | <b>100,00</b> | <b>96,15</b> |

Fonte: Sagres Contábil

Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.3.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 15.626.876,83, segundo demonstrativo:

| Especificação                                          | Arrecadada (R\$)     |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Total                                 | 17.184.891,74        |
| (-) Contribuição dos servidores de previdência própria | 0,00                 |
| (-) Compensação entre sistemas de previdência          | 0,00                 |
| (-) Dedução do FUNDEB                                  | 1.558.014,91         |
| <b>(=) Total da Receita Corrente Líquida</b>           | <b>15.626.876,83</b> |

Fonte: Sagres Contábil

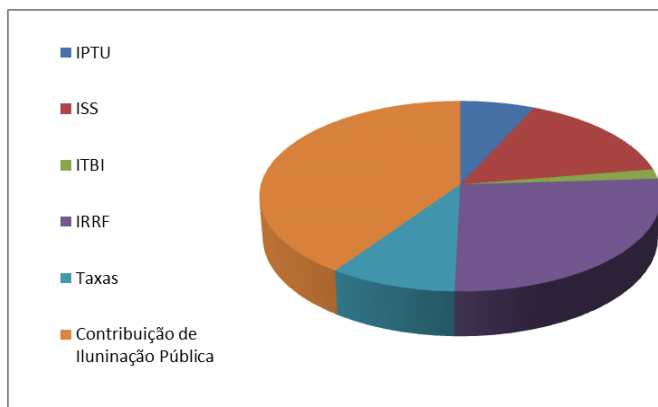
Obs.: Informações consolidadas.

### 1.2.3.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 277.359,52, correspondendo a 57,27% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um déficit de R\$ 206.940,48, conforme demonstrativo a seguir:

| Receita Tributária e COSIP                | (A) Atualizada (R\$) | (B) Arrecadada (R\$) | % (B/A)       |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| <b>Receita Tributária</b>                 | <b>483.300,00</b>    | <b>277.359,52</b>    | <b>57,39</b>  |
| <b>Impostos</b>                           | <b>418.000,00</b>    | <b>234.860,90</b>    | <b>56,19</b>  |
| IPTU                                      | 26.000,00            | 31.555,82            | 121,37        |
| ISS                                       | 212.000,00           | 72.656,14            | 34,27         |
| ITBI                                      | 20.000,00            | 7.750,00             | 38,75         |
| IRRF                                      | 160.000,00           | 122.898,94           | 76,81         |
| Outros Impostos                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          |
| Taxas                                     | 64.300,00            | 42.498,62            | 66,09         |
| Contribuição de Melhoria                  | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00          |
| <b>Contribuição de Iluminação Pública</b> | <b>42.000,00</b>     | <b>188.609,51</b>    | <b>449,07</b> |
| <b>Total</b>                              | <b>525.300,00</b>    | <b>465.969,03</b>    | <b>88,71</b>  |

Fonte: Sagres Contábil



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado a seguir:

| Exercício | (A) Receita Tributária Arrecadada (R\$) | (B) Receita Efetiva (R\$) | % (A/B) | Receita Total Arrecadada (R\$) |
|-----------|-----------------------------------------|---------------------------|---------|--------------------------------|
| 2016      | 289.480,08                              | 7.835.588,54              | 3,69    | 13.292.799,51                  |
| 2017      | 310.629,99                              | 7.698.378,62              | 4,04    | 13.289.538,68                  |
| 2018      | 216.830,58                              | 8.147.363,21              | 2,66    | 15.040.758,41                  |
| 2019      | 277.359,52                              | 8.983.059,06              | 3,09    | 17.307.689,52                  |

#### 1.2.3.4.1 - INSUFICIÊNCIA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Constatou-se um baixo incremento da receita tributária do município nos últimos 4 exercícios.

O percentual de 3,09% da Receita Tributária em relação à Receita Efetiva demonstra que o Município depende de repasses para arcar com despesas administrativas e investimentos.

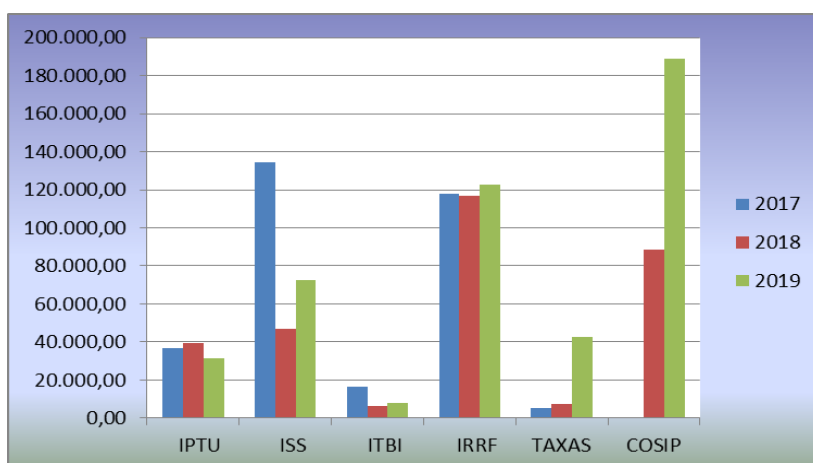
Observa-se ainda, que este item foi informado nos exercícios anteriores e o gestor não apresentou resultados que demonstrem a evolução da arrecadação dos tributos de sua competência.

**Tabela comparativa da evolução da arrecadação da Receita Tributária e COSIP dos últimos 3 exercícios**

| Comparativo trienal                       | Arrecadação 2017(R\$) | Arrecadação 2018(R\$) | Arrecadação 2019(R\$) | Relação 2019/2018 (%) |
|-------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Receita Tributária</b>                 | 310.629,99            | 216.830,58            | 277.359,52            | 127,92                |
| <b>Impostos</b>                           | 305.213,53            | 209.401,11            | 234.860,90            | 112,16                |
| IPTU                                      | 36.890,93             | 39.356,53             | 31.555,82             | 80,18                 |
| ISS                                       | 134.159,09            | 46.992,10             | 72.656,14             | 154,61                |
| ITBI                                      | 16.529,37             | 6.225,66              | 7.750,00              | 124,48                |
| IRRF                                      | 117.634,14            | 116.826,82            | 122.898,94            | 105,20                |
| Outros Impostos                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Taxas                                     | 5.416,46              | 7.429,47              | 42.498,62             | 572,03                |
| Contribuição de Melhoria                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Contribuição de Iluminação Pública</b> | 0,00                  | 88.573,51             | 188.609,51            | 212,94                |
| <b>Total</b>                              | <b>310.629,99</b>     | <b>305.404,09</b>     | <b>465.969,03</b>     | <b>152,57</b>         |

Fonte: Sagres Contábil

Obs.: Informações consolidadas.





### 1.2.3.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 8.739.876,48, conforme demonstrativo:

| Receita de Impostos e Transferências           | Atualizada (R\$)    | Arrecadada (R\$)    |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Receitas de Impostos</b>                    | <b>418.000,00</b>   | <b>234.860,90</b>   |
| IPTU                                           | 26.000,00           | 31.555,82           |
| ISS                                            | 212.000,00          | 72.656,14           |
| ITBI                                           | 20.000,00           | 7.750,00            |
| IRRF                                           | 160.000,00          | 122.898,94          |
| Outros Impostos                                | 0,00                | 0,00                |
| <b>Transferência da União</b>                  | <b>8.515.000,00</b> | <b>7.887.888,38</b> |
| Cota-Parte FPM                                 | 8.500.000,00        | 7.882.473,39        |
| Cota-Parte ITR                                 | 5.000,00            | 5.414,99            |
| Cota-Parte IOF-Ouro                            | 0,00                | 0,00                |
| ICMS Desoneração                               | 10.000,00           | 0,00                |
| <b>Transferência do Estado</b>                 | <b>702.000,00</b>   | <b>602.055,38</b>   |
| Cota-Parte ICMS                                | 600.000,00          | 530.629,43          |
| Cota-Parte IPVA                                | 100.000,00          | 71.300,50           |
| Cota-Parte IPI-Exportação                      | 2.000,00            | 125,45              |
| <b>Outras Receitas</b>                         | <b>11.600,00</b>    | <b>15.071,82</b>    |
| <b>Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Multas e Juros de mora de Impostos             | 11.600,00           | 15.071,82           |
| <b>Total</b>                                   | <b>9.646.600,00</b> | <b>8.739.876,48</b> |

### 1.2.4 – DESPESAS

#### 1.2.4.1 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

O cálculo do limite dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, está assim demonstrado:

| Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE                                                                   | Valor (R\$)  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)</b>                                                   | 8.739.835,86 |
| (+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)                                                     | 670.168,40   |
| (+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)                                                    | 4.625.833,16 |
| <b>(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)</b>                                                                              | 5.296.001,56 |
| (-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB                                                                                      | 1.672.890,40 |
| (-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício                                                             | 1.056.920,73 |
| (-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB                                                     | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos                                | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                   | 0,00         |
| (-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00         |
| (-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb                                                         | 26.210,04    |
| <b>(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)</b>                                                       | 2.756.021,17 |
| Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)                                                                                         | 5.296.001,56 |
| Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)                                                                  | 2.756.021,17 |
| <b>(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)</b>                                                                         | 2.539.980,39 |
| Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)                                                         | 8.739.835,86 |
| Total das Despesas para fins de Limite (D)                                                                                              | 2.539.980,39 |
| <b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)</b>                                        | <b>29,06</b> |

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls.Peça 8.

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 29,06%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

**Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos últimos 3 exercícios:**

| Comparativo Trienal                               | 2017  | 2018  | 2019  |
|---------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Mínimo Constitucional para Aplicação em MDE (25%) | 22,55 | 30,44 | 29,06 |

Fonte: Sagres Contábil e Relatórios DFAM 2017 e 2018 (Processos TC/007220/2018 e TC/014354/2018).

**1.2.4.2 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

| Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS                                                                                   | Valor (R\$)      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)                                                                       | 8.111.395,51     |
| (+) Despesas Correntes                                                                                                                                   | 3.309.746,42     |
| (+) Despesas de Capital                                                                                                                                  | 205.255,62       |
| (=) Total das Despesas com Saúde (B)                                                                                                                     | 3.515.002,04     |
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas                                                                                                                 | 0,00             |
| (-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal                                                                      | 0,00             |
| (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos                                                                                                               | 2.267.371,36     |
| (-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                            | 2.110.525,10     |
| (-) Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                     | 0,00             |
| (-) Outros Recursos                                                                                                                                      | 156.846,26       |
| (-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)                         | 0,00             |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira                                                   | 0,00             |
| (-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                                              | 0,00             |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores | 0,00             |
| (=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)                                                                                                      | 2.267.371,36     |
| Total das Despesas com Saúde (B)                                                                                                                         | 3.515.002,04     |
| Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)                                                                                                          | 2.267.371,36     |
| (=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B - C)                                                                                                 | 1.247.630,68     |
| Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)                                                                       | 8.111.395,51     |
| Total das Despesas para fins de Limite (D)                                                                                                               | 1.247.630,68     |
| Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (D/A)                                                               | 15,38            |
| <b>Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D - (15% x A)]</b>                                              | <b>30.921,30</b> |

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar a Peça 7.

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 15,38%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

**Tabela comparativa da evolução do % de despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde nos últimos 3 exercícios**

| Comparativo Trienal                                | 2017  | 2018  | 2019  |
|----------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Mínimo Constitucional para Aplicação em ASPS (15%) | 20,69 | 16,37 | 15,38 |

Fonte: Sagres Contábil e Relatórios DFAM 2017 e 2018 (Processos TC/007220/2018 e TC/014354/2018).

**1.2.4.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Conforme evidenciado em demonstrativo a seguir, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.113.665,84, representando 72,54% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

| (A) Recursos FUNDEB | (B) Gastos com Magistério | % (B/A) |
|---------------------|---------------------------|---------|
| 4.292.353,28        | 3.113.665,84              | 72,54   |

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar fls. Peça 8.

**Tabela comparativa da evolução do % dos gastos com profissional do magistério nos últimos 3 exercícios**

| Comparativo Trienal                                                   | 2017  | 2018  | 2019  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério | 67,67 | 72,84 | 72,54 |

Fonte: Sagres Contábil e Relatórios DFAM 2017 e 2018 (Processos TC/007220/2018 e TC/014354/2018).

**1.2.4.4 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 7.428.099,65, a seguir discriminado:

| Despesa com Pessoal (Especificações)                                                                                              | (A) Despesas Liquidadas | (B) Inscritas em RP Não Processados | (A + B) Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------|
| <b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>                                                                                              | 7.434.180,45            | 0,00                                | 7.434.180,45  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 7.434.180,45            | 0,00                                | 7.434.180,45  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 6.192.081,37            | 0,00                                | 6.192.081,37  |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 1.242.099,08            | 0,00                                | 1.242.099,08  |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                        | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Pensões                                                                                                                           | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                 | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| <b>Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                                                      | 6.080,80                | 0,00                                | 6.080,80      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | 6.080,80                | 0,00                                | 6.080,80      |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| <b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>                                                                               | 7.428.099,65            | 0,00                                | 7.428.099,65  |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                                               | 15.626.876,83           |                                     |               |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)                              | 839.000,00              |                                     |               |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)</b>                                                                                 | 14.787.876,83           |                                     |               |
| <b>Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)</b>                                                                    | 7.428.099,65            |                                     |               |
| <b>Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)</b>                                                                                      | 50,23                   |                                     |               |



|                                                                                        |                     |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|--|
| Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                           | 7.985.453,49        |  |  |
| Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)           | 7.586.180,81        |  |  |
| <b>Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b> | <b>7.186.908,14</b> |  |  |

Fonte: Sagres Contábil, peça 9.

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

Ressalte-se que o Poder Executivo cumpriu o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

#### Tabela comparativa da evolução do % da Despesa Total com Pessoal nos últimos 3 exercícios

| Comparativo Trienal                                         | 2017  | 2018  | 2019  |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
| Percentual da Despesa Total com Pessoal (Limite Máximo 54%) | 53,60 | 50,43 | 50,23 |

Fonte: Sagres Contábil e Relatórios DFAM 2017 e 2018 (Processos TC/007220/2018 e TC/014354/2018).

#### 1.2.4.4.1 – ALERTA DO TCE

Chama-se atenção para o alerta do TCE acerca do não cumprimento do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Decisão nº 1.452/19. Peça 13.

#### 1.2.4.5 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 570.267,24, que corresponde a 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.147.363,21. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

##### Receita Efetiva

| Receita Efetiva                                         | Exercício Atual (R\$) | Exercício Anterior (R\$) |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Tributárias (I)</b>                         | 277.359,52            | 216.830,58               |
| Receitas de Impostos                                    | 234.860,90            | 209.401,11               |
| IPTU                                                    | 31.555,82             | 39.356,53                |
| ISS                                                     | 72.656,14             | 46.992,10                |
| ITBI                                                    | 7.750,00              | 6.225,66                 |
| IRRF                                                    | 122.898,94            | 116.826,82               |
| Outros Impostos                                         | 0,00                  | 0,00                     |
| Taxas                                                   | 42.498,62             | 7.429,47                 |
| Contribuição de Melhoria                                | 0,00                  | 0,00                     |
| <b>Contribuição de Iluminação Pública (II)</b>          | 188.609,51            | 88.573,51                |
| <b>Transferência da União (III)</b>                     | 7.899.962,83          | 7.276.330,43             |
| Cota-Parte FPM                                          | 7.882.473,39          | 7.252.289,44             |
| Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b           | 7.254.033,04          | 6.667.261,17             |
| Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d           | 320.133,90            | 296.119,00               |
| Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e           | 308.306,45            | 288.909,27               |
| Cota-Parte ITR                                          | 5.414,99              | 3.403,68                 |
| Cota-Parte IOF-Ouro                                     | 0,00                  | 0,00                     |
| ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996                      | 0,00                  | 688,80                   |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 12.074,45             | 19.948,51                |
| Apoio Financeiro                                        | 0,00                  | 0,00                     |
| <b>Transferência do Estado (IV)</b>                     | 602.055,38            | 565.628,69               |
| Cota-Parte ICMS                                         | 530.629,43            | 500.360,49               |
| Cota-Parte IPVA                                         | 71.300,50             | 65.132,48                |
| Cota-Parte IPI-Exportação                               | 125,45                | 135,72                   |
| <b>Outras Receitas (V)</b>                              | 15.031,20             | 0,00                     |



|                                                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Dívida Ativa Tributária de Impostos                 | 0,00                | 0,00                |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos | 15.031,20           | 0,00                |
| <b>TOTAL (I + II + III + IV + V)</b>                | <b>8.983.018,44</b> | <b>8.147.363,21</b> |

## 1.2.5 – FUNDEB

### 1.2.5.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.558.014,91, conforme quadro:

| Descrição                                           | Valor (R\$)         | Contribuição Compulsória (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|
| FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.254.033,04        | 1.450.806,35                   |
| ICMS                                                | 530.629,43          | 106.125,64                     |
| ICMS-Desoneração – L.C. No 87/2016                  | 0,00                | 0,00                           |
| IPI-Exportação                                      | 125,45              | 0,00                           |
| IPVA                                                | 71.300,50           | 0,00                           |
| ITR                                                 | 5.414,99            | 1.082,92                       |
| <b>Total</b>                                        | <b>7.861.503,41</b> | <b>1.558.014,91</b>            |

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar a Peça 8.

### 1.2.5.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 4.292.353,28, composto da seguinte forma:

| Descrição                                                       | Valor (R\$)         |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|
| (+) Transferências de Recursos do FUNDEB (A)                    | 3.230.905,31        |
| (+) Complementação da União ao FUNDEB                           | 1.056.920,73        |
| (+) Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB      | 4.527,24            |
| (-) Receitas Recebidas do FUNDEB                                | 4.292.353,28        |
| (-) Contribuição Compulsória (B)                                | 1.558.014,91        |
| <b>(=) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (A-B)</b> | <b>1.672.890,40</b> |

\* Ganho do FUNDEB calculado conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª Edição.

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar a Peça 8.

### 1.2.5.3 – DESPESAS DO FUNDEB

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 4.318.563,32, detalhadas da seguinte forma:

| Descrição                                                                                                      | Valor (R\$)         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%) | 3.113.665,84        |
| Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)                                  | 1.204.897,48        |
| <b>(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>                                                                    | <b>4.318.563,32</b> |

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar a Peça 8.

### 1.2.5.4 – INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além

dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

| Indicadores do FUNDEB                                                                          | Valor (R\$)         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>                                                        | <b>4.318.563,32</b> |
| (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB                | 0,00                |
| (=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)                                      | 0,00                |
| Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)                                       | 4.318.563,32        |
| Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério                                           | 72,54               |
| Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério                            | 28,07               |
| <b>Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2o, da Lei 11.494, de 20/06/2007)</b>    | <b>(0,61)</b>       |

Fonte: Sagres Contábil

Para detalhamento do quadro acima, acessar a Peça 8.

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima, apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal.

#### 1.2.5.5 – DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

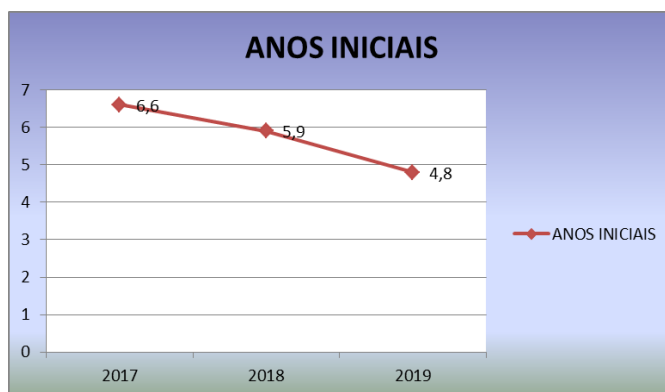
A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de São José do Divino foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

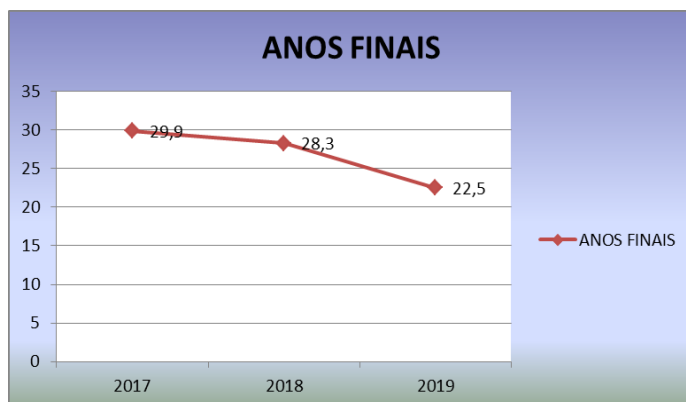
| MUNICÍPIO          | ANOS INICIAIS |      |      | ANOS FINAIS |      |      |
|--------------------|---------------|------|------|-------------|------|------|
|                    | 2017          | 2018 | 2019 | 2017        | 2018 | 2019 |
| São José do Divino | 6,6           | 5,9  | 4,8  | 29,9        | 28,3 | 22,5 |

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>



Nos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) observa-se uma queda de 6,6% para 5,9%, seguido de uma queda para 4,8% do percentual de crianças que apresentam incompatibilidade

entre a idade e a série cursada, considerando que devem iniciar os estudos do ensino fundamental aos 6 (seis) anos e concluí-lo aos 14 (quatorze).



**Nos anos finais (8ª Série/9º Ano)** ocorreu queda de 29,9% para 28,3%, seguido de outra queda para 22,5%. Atenta-se para o elevado percentual.

#### 1.2.5.6 IDEB

#### IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no **Censo Escolar**, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o SAEB, para os municípios.

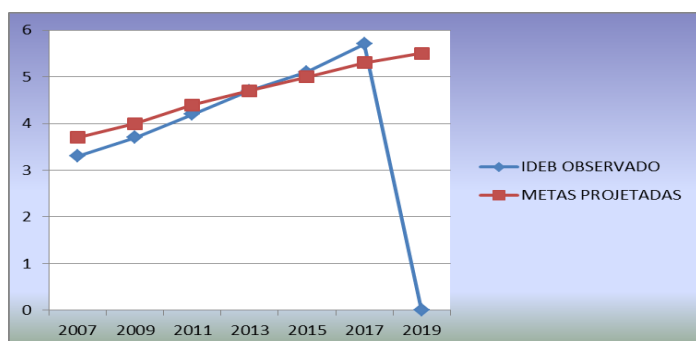
O Ideb agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do **Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)** para a educação básica, que tem estabelecido, como **meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0** - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

O IDEB do município de São José do Divino apresenta a seguinte evolução:

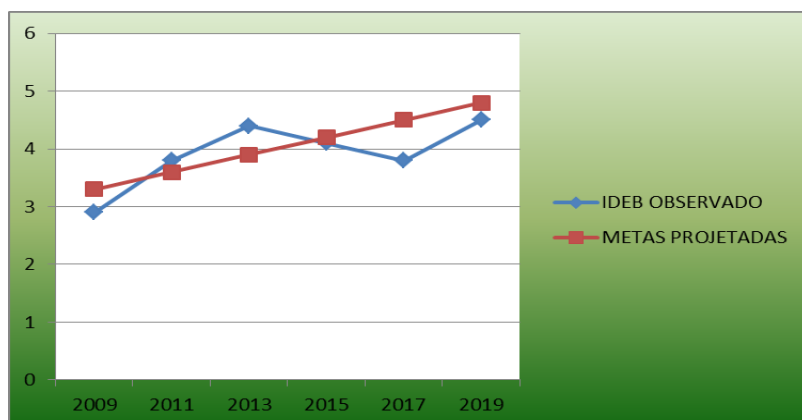
| 5º ANO           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| IDEB OBSERVADO   | 3,3  | 3,7  | 4,2  | 4,7  | 5,1  | 5,7  | *    |
| METAS PROJETADAS | 3,7  | 4    | 4,4  | 4,7  | 5    | 5,3  | 5,5  |

\* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados.



Desde 2013 o município vinha cumprindo/superando as metas projetadas. Em 2019 o número de participantes no SAEB foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados

| 9º ANO           | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|
| IDEB OBSERVADO   | 2,9  | 3,8  | 4,4  | 4,1  | 3,8  | 4,5  |
| METAS PROJETADAS | 3,3  | 3,6  | 3,9  | 4,2  | 4,5  | 4,8  |



O município somente cumpriu as metas nos exercícios de 2011 e 2013. No exercício de 2019 a meta não foi cumprida.

## 1.2.6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64 foram alteradas pela Portaria STN/MF nº 495/2017, de 6/6/2017, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, de 22/12/2016 e Portaria nº 840/2016, de 21/12/2016 e estão apresentadas em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

### 1.2.6.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

#### 1.2.6.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.



| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA                       |                      |                         |                       |                 |
|------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|
| Títulos                                              | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada (b) | Saldo c = (b-a) |
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                        | 15.720.500,00        | 15.720.500,00           | 15.626.876,83         | (93.623,17)     |
| Receita Tributária                                   | 507.900,00           | 507.900,00              | 292.431,34            | (215.468,66)    |
| Receita de Contribuições                             | 42.000,00            | 42.000,00               | 188.609,51            | 146.609,51      |
| Receita Patrimonial                                  | 99.000,00            | 99.000,00               | 34.498,53             | (64.501,47)     |
| Receita Agropecuária                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Receita Industrial                                   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Receita de Serviços                                  | 9.000,00             | 9.000,00                | 535,96                | (8.464,04)      |
| Transferências Correntes                             | 15.047.600,00        | 15.047.600,00           | 15.110.285,80         | 62.685,80       |
| Outras Receitas Correntes                            | 15.000,00            | 15.000,00               | 515,69                | (14.484,31)     |
| <b>Receitas de Capital (II)</b>                      | 2.279.500,00         | 2.279.500,00            | 1.680.812,69          | (598.687,31)    |
| Operações de Crédito                                 | 10.000,00            | 10.000,00               | 0,00                  | (10.000,00)     |
| Alienação de Bens                                    | 10.000,00            | 10.000,00               | 0,00                  | (10.000,00)     |
| Amortizações de Empréstimos                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Transferências de Capital                            | 2.259.500,00         | 2.259.500,00            | 1.680.812,69          | (578.687,31)    |
| Outras Receitas de Capital                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>        | 18.000.000,00        | 18.000.000,00           | 17.307.689,52         | (692.310,48)    |
| <b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| <b>Operações de Crédito Internas</b>                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Mobiliária                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Contratual                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| <b>Operações de Crédito Externas</b>                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Mobiliária                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Contratual                                           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b> | 18.000.000,00        | 18.000.000,00           | 17.307.689,52         | (692.310,48)    |
| <b>Déficit (VI)</b>                                  | 0,00                 | 0,00                    | 635.449,19            | 0,00            |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                        | 18.000.000,00        | 18.000.000,00           | 17.307.689,52         | (692.310,48)    |
| <b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores        | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Superávit Financeiro                                 | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |
| Reabertura de Créditos Adicionais                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | 0,00            |

Fonte: Sagres Contábil

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA                          |                     |                        |                         |                         |                    |                              |
|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| Títulos                                                 | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i) = (e-f) |
| <b>Despesas Correntes (VIII)</b>                        | 14.562.500,00       | 15.322.987,93          | 14.518.073,82           | 14.518.073,82           | 14.392.352,00      | 804.914,11                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 8.286.650,00        | 8.154.434,43           | 7.848.697,80            | 7.848.697,80            | 7.777.124,40       | 305.736,63                   |
| Juros e Encargos da Dívida                              | 3.000,00            | 300,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 300,00                       |
| Outras Despesas Correntes                               | 6.272.850,00        | 7.168.253,50           | 6.669.376,02            | 6.669.376,02            | 6.615.227,60       | 498.877,48                   |
| <b>Despesas de Capital (IX)</b>                         | 3.353.500,00        | 2.676.012,07           | 2.636.245,14            | 2.636.245,14            | 2.537.047,19       | 39.766,93                    |
| Investimentos                                           | 3.293.500,00        | 2.604.012,07           | 2.573.197,86            | 2.573.197,86            | 2.473.999,91       | 30.814,21                    |
| Inversões Financeiras                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Amortização da Dívida                                   | 60.000,00           | 72.000,00              | 63.047,28               | 63.047,28               | 63.047,28          | 8.952,72                     |
| <b>Reserva de Contingência (X)</b>                      | 84.000,00           | 1.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>     | 18.000.000,00       | 18.000.000,00          | 17.154.318,96           | 17.154.318,96           | 16.929.399,19      | 845.681,04                   |
| <b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)</b>     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| <b>Amortização da Dívida Interna</b>                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| <b>Amortização da Dívida Externa</b>                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b> | 18.000.000,00       | 18.000.000,00          | 17.154.318,96           | 17.154.318,96           | 16.929.399,19      | 845.681,04                   |
| <b>Superávit (XIV)</b>                                  | 0,00                | 0,00                   | 153.370,56              | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| <b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>                        | 18.000.000,00       | 18.000.000,00          | 17.307.689,52           | 17.154.318,96           | 16.929.399,19      | 692.310,48                   |
| <b>Reserva do RPPS</b>                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |

Fonte: Sagres Contábil

### QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO

| Especificações           | Valor (R\$)   |
|--------------------------|---------------|
| Receita Arrecadada (A)   | 17.307.689,52 |
| Despesa Empenhada (B)    | 17.154.318,96 |
| <b>Quociente (A / B)</b> | 1,01          |
| <b>Diferença (A - B)</b> | 153.370,56    |



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa orçamentária realizada foi arrecadado o valor de R\$ 1,01, gerando um **superávit** de execução orçamentária no valor de R\$ 153.370,56.

#### 1.2.6.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

| BALANÇO FINANCEIRO                                              |                     |                        |                                                                  |                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| INGRESSOS                                                       |                     |                        | DISPÊNDIOS                                                       |                     |                        |
| Títulos                                                         | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior R\$ | Títulos                                                          | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior R\$ |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 | 17.307.689,52       | 15.040.758,41          | <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                 | 17.154.318,96       | 14.541.392,62          |
| Ordinária                                                       | 7.231.240,32        | 6.773.560,25           | Ordinária                                                        | 7.409.523,90        | 6.897.822,79           |
| Recursos Ordinários                                             | 7.231.240,32        | 6.773.560,25           | Recursos Ordinários                                              | 7.409.523,90        | 6.897.822,79           |
| Vinculada                                                       | 10.076.449,20       | 8.267.198,16           | Vinculada                                                        | 9.744.795,06        | 7.643.569,83           |
| Recursos Vinculados à Educação                                  | 5.509.005,91        | 4.838.977,03           | Recursos Vinculados à Educação                                   | 5.605.584,12        | 4.684.916,72           |
| Recursos Vinculados à Saúde                                     | 2.369.275,56        | 2.418.906,86           | Recursos Vinculados à Saúde                                      | 2.267.371,36        | 2.131.815,91           |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                        | 355.159,77          | 380.763,19             | Recursos Vinculados à Assistência Social                         | 380.586,65          | 447.347,01             |
| Outras Destinações de Recursos                                  | 1.843.007,96        | 628.551,08             | Outras Destinações de Recursos                                   | 1.491.252,93        | 379.490,19             |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                | 1.948.198,21        | 1.846.712,27           | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>               | 1.948.198,21        | 1.846.712,27           |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária           | 1.948.101,91        | 1.846.712,27           | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 1.948.101,91        | 1.846.712,27           |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | 96,30               | 0,00                   | Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | 96,30               | 0,00                   |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                    | 1.515.337,15        | 1.666.859,26           | <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                      | 1.655.069,35        | 1.321.903,01           |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         | 224.919,77          | 415.168,85             | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 411.540,33          | 74.397,79              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 1.236.303,09        | 1.149.480,49           | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 1.184.523,79        | 1.177.915,91           |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                          | 54.114,29           | 102.209,92             | Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 59.005,23           | 69.589,31              |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>                         | 2.049.787,64        | 1.218.347,73           | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>                      | 2.069.923,87        | 2.049.787,64           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 2.049.787,64        | 1.218.347,73           | Caixa e Equivalentes de Caixa                                    | 2.069.923,87        | 2.049.787,64           |
| <b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>                          | 22.821.012,52       | 19.772.677,67          | <b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                        | 22.827.510,39       | 19.759.795,54          |

Fonte: Sagres Contábil

#### Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

| Especificações                       | Valor (R\$)  |
|--------------------------------------|--------------|
| Disponibilidade Financeira Geral (A) | 1.704.484,72 |



|                                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| Depósitos de Terceiros (B)                                  |                     |
| Saldo Previdenciário (C)                                    | 0,00                |
| Recursos do RRPS - Plano Previdenciário                     | 0,00                |
| Recursos do RRPS - Plano Financeiro                         | 0,00                |
| Recursos do RRPS - Taxa de Administração                    | 0,00                |
| <b>Disponibilidade Financeira Líquida (D) = (A - B - C)</b> | <b>1.704.484,72</b> |
| RP Processados e Não Processados (E)                        | 224.919,77          |
| RP Processados e Não Processados Previdenciários (F)        | 0,00                |
| Recursos do RRPS - Plano Previdenciário                     | 0,00                |
| Recursos do RRPS - Plano Financeiro                         | 0,00                |
| Recursos do RRPS - Taxa de Administração                    | 0,00                |
| <b>Restos a Pagar Não Previdenciários (G) = (E - F)</b>     | <b>224.919,77</b>   |
| <b>Quociente de Disponibilidade Financeira (D / G)</b>      | <b>7,58</b>         |
| <b>Diferença (D - G)</b>                                    | <b>1.479.564,95</b> |

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de RP inscritos há suficiência financeira de R\$ 7,58 para cobertura.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.6.1.2.1- DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES DO SAGRES COM O BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

O Balanço Financeiro acima, obtido por meio das informações enviadas na prestação de contas Sagres Contábil, apresenta divergências em relação ao Balanço Financeiro - Balanço Geral (Anexo13), enviado no sistema Documentação Controle (Peça 10), as divergências foram as seguintes:

| EXERCÍCIO ATUAL - 2019 |                  |                    |                     |                                  |
|------------------------|------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|
| TÍTULO                 | SAGRES – A (R\$) | ANEXO 13 – B (R\$) | DIFERENÇA A-B (R\$) | OBSERVAÇÃO                       |
| Ingressos              | 1.515.337,15     | 1.511.617,19       | 3.719,96            | Recebimentos Extra Orçamentários |
| Dispêndios             | 1.666.859,26     | 1.644.851,52       | 22.007,74           | Pagamentos Extra Orçamentários   |

| EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018 |                  |                    |                     |                                  |
|---------------------------|------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|
| TÍTULO                    | SAGRES – A (R\$) | ANEXO 13 – B (R\$) | DIFERENÇA A-B (R\$) | OBSERVAÇÃO                       |
| Ingressos                 | 1.655.069,35     | 1.605.288,85       | 49.780,5            | Recebimentos Extra Orçamentários |
| Dispêndios                | 1.321.903,01     | 1.273.214,73       | 48.688,28           | Pagamentos Extra Orçamentários   |

Pede-se justificativa do gestor para as diferenças apontadas.

#### 1.2.6.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

| BALANÇO PATRIMONIAL                                  |                      |                        |
|------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Títulos                                              | Exercício Atual R\$  | Exercício Anterior R\$ |
| <b>ATIVO</b>                                         | <b>17.859.990,95</b> | <b>15.553.363,55</b>   |
| <b>Ativo Circulante</b>                              | <b>2.425.299,79</b>  | <b>2.691.870,25</b>    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 2.069.923,87         | 2.049.787,64           |
| Créditos a Curto Prazo                               | 355.375,92           | 642.082,61             |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00                 | 0,00                   |
| Estoques                                             | 0,00                 | 0,00                   |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda              | 0,00                 | 0,00                   |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00                 | 0,00                   |
| <b>Ativo Não Circulante</b>                          | <b>15.434.691,16</b> | <b>12.861.493,30</b>   |
| Realizável a Longo Prazo                             | 0,00                 | 0,00                   |
| Créditos a Longo Prazo                               | 0,00                 | 0,00                   |



|                                                               |                            |                               |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Investimentos Temporários a Longo Prazo                       | 0,00                       | 0,00                          |
| Estoques                                                      | 0,00                       | 0,00                          |
| VPD pagas antecipadamente                                     | 0,00                       | 0,00                          |
| Investimentos                                                 | 0,00                       | 0,00                          |
| Imobilizado                                                   | 15.434.691,16              | 12.861.493,30                 |
| Intangível                                                    | 0,00                       | 0,00                          |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                           | <b>17.859.990,95</b>       | <b>15.553.363,55</b>          |
| <b>Passivo Circulante</b>                                     | <b>282.803,22</b>          | <b>424.264,67</b>             |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 71.573,40                  | 60.485,56                     |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                    | 0,00                       | 0,00                          |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                   | 153.346,37                 | 357.674,96                    |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo                              | 0,00                       | 0,00                          |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes                      | 0,00                       | 0,00                          |
| Provisões a Curto Prazo                                       | 0,00                       | 0,00                          |
| Demais Obrigações a Curto Prazo                               | 57.883,45                  | 6.104,15                      |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                                 | <b>453.022,51</b>          | <b>502.136,26</b>             |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 352.493,24                 | 375.890,20                    |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                    | 100.529,27                 | 126.246,06                    |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                   | 0,00                       | 0,00                          |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                              | 0,00                       | 0,00                          |
| Provisões a Longo Prazo                                       | 0,00                       | 0,00                          |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                               | 0,00                       | 0,00                          |
| Resultado Diferido                                            | 0,00                       | 0,00                          |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                                     | <b>17.124.165,22</b>       | <b>14.626.962,62</b>          |
| Patrimônio Social e Capital Social                            | 0,00                       | 0,00                          |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                   | 0,00                       | 0,00                          |
| Reservas de Capital                                           | 0,00                       | 0,00                          |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                              | 0,00                       | 0,00                          |
| Reservas de Lucros                                            | 0,00                       | 0,00                          |
| Demais Reservas                                               | 0,00                       | 0,00                          |
| Resultados Acumulados                                         | 17.124.165,22              | 14.626.962,62                 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria                               | 0,00                       | 0,00                          |
| <b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b> |                            |                               |
| <b>Títulos</b>                                                | <b>Exercício Atual R\$</b> | <b>Exercício Anterior R\$</b> |
| <b>ATIVO (A)</b>                                              | <b>17.859.990,95</b>       | <b>15.553.363,55</b>          |
| Ativo Financeiro                                              | 2.075.728,28               | 2.050.701,11                  |
| Ativo Permanente                                              | 15.784.262,67              | 13.502.662,44                 |
| <b>PASSIVO (B)</b>                                            | <b>735.825,73</b>          | <b>926.400,93</b>             |
| Passivo Financeiro                                            | 276.722,42                 | 424.264,67                    |
| Passivo Permanente                                            | 459.103,31                 | 502.136,26                    |
| <b>SALDO PATRIMONIAL (C) = (A - B)</b>                        | <b>17.124.165,22</b>       | <b>14.626.962,62</b>          |
| <b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>                       |                            |                               |
| <b>Títulos</b>                                                | <b>Exercício Atual R\$</b> | <b>Exercício Anterior R\$</b> |
| <b>Atos Potenciais Ativos</b>                                 | <b>283.600,00</b>          | <b>115.700,00</b>             |
| Garantias e Contragarantias recebidas                         | 0,00                       | 0,00                          |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres         | 283.600,00                 | 115.700,00                    |
| Direitos Contratuais                                          | 0,00                       | 0,00                          |
| Outros atos potenciais ativos                                 | 0,00                       | 0,00                          |
| <b>Atos Potenciais Passivos</b>                               | <b>830.788,11</b>          | <b>3.000.709,51</b>           |
| Garantias e Contragarantias concedidas                        | 0,00                       | 0,00                          |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres       | 0,00                       | (2.966,91)                    |
| Obrigações contratuais                                        | 830.788,11                 | 3.003.676,42                  |
| Outros atos potenciais passivos                               | 0,00                       | 0,00                          |

Fonte: Sagres Contábil

O quadro a seguir evidencia o superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício: 2019

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO                                                                                 |                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|
| Títulos                                                                                                                | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior R\$ |
| Recursos Ordinários (FR 001)                                                                                           | 757.110,90          | 144.520,94             |
| Transferências do FUNDEB - Controle Unificado (FR 110)                                                                 | 375.241,86          | 4.755,89               |
| Transferência do Salário - Educação (FR 120/115)                                                                       | (16.914,31)         | (84.286,15)            |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE (FR 121/116)                | 0,00                | (2.013,05)             |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FR 122/117)          | (10.524,92)         | (135.487,92)           |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE (FR 123/118) | 4.708,68            | (104.084,06)           |



|                                                                                                                                                        |                     |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Outras Transferências de Recursos do FNDE (FR 119/124)                                                                                                 | 265.729,32          | 881.510,47          |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (FR 125/120)                                                              | (15.494,50)         | (306.949,34)        |
| Transferências de Recursos do SUS (FR 210)                                                                                                             | 0,00                | 667.338,03          |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (FR 212)                                                          | 59.091,17           | 0,00                |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (FR 213)                                                              | 16.386,00           | 0,00                |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FR 214)     | 971.603,27          | 0,00                |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FR 215) | (51.188,78)         | 0,00                |
| Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (FR 220)                                                                     | 53.171,42           | 0,00                |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (FR 311)                                                                      | 17.571,18           | 181.814,57          |
| Transferências de Convênios - Assistência Social (FR 312)                                                                                              | 12.001,00           | 0,00                |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (FR 510)                                                                           | (237.705,99)        | 0,00                |
| Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (FR 520)                                                                        | 42.296,06           | 0,00                |
| Transferência da União Referente a Royalties (FR 530)                                                                                                  | (57.061,83)         | 0,00                |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (FR 610)                                                                                       | (5.475,17)          | 0,00                |
| Outras vinculações de transferências (FR 940)                                                                                                          | 378.023,87          | 379.317,06          |
| <b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>                                                                                                                    | <b>2.558.569,23</b> | <b>1.626.436,44</b> |

Fonte: Sagres Contábil

### QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF

| Especificações                                             | Valor (R\$)         |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| Ativo Financeiro Consolidado (A)                           | 2.075.728,28        |
| Ativo Financeiro Previdenciário (B)                        | 0,00                |
| <b>Ativo Financeiro Não Previdenciário (C) = (A - B)</b>   | <b>2.075.728,28</b> |
| Passivo Financeiro Consolidado (D)                         | 276.722,42          |
| Passivo Financeiro Previdenciário (E)                      | 0,00                |
| <b>Passivo Financeiro Não Previdenciário (F) = (D - E)</b> | <b>276.722,42</b>   |
| <b>Quociente de Situação Financeira (C / F)</b>            | <b>7,50</b>         |
| <b>Diferença (C - F)</b>                                   | <b>1.799.005,86</b> |

Fonte: Sagres Contábil

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de Passivo Financeiro há R\$ 7,50 de Ativo Financeiro. Vê-se, portanto, a ocorrência de **superávit financeiro**.

Essa situação demonstra **equilíbrio** das contas públicas, sendo **observado** o disposto no art. 1º, § 1º, da LRF.

#### 1.2.6.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                        |                      |                        |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| Títulos                                                       | Exercício Atual R\$  | Exercício Anterior R\$ |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>                | <b>17.673.709,60</b> | <b>15.836.383,43</b>   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                   | 277.359,52           | 216.830,58             |
| Contribuições                                                 | 188.609,51           | 88.573,51              |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos               | 535,96               | 0,00                   |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras               | 59.398,73            | 41.385,88              |
| Transferências e Delegações Recebidas                         | 16.791.098,49        | 14.677.185,63          |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 6.620,19             | 149.320,64             |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                    | 350.087,20           | 663.087,19             |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>                | <b>15.176.546,53</b> | <b>14.400.597,37</b>   |
| Pessoal e Encargos                                            | 7.848.697,80         | 7.825.921,80           |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais                    | 0,00                 | 0,00                   |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo               | 6.443.455,27         | 5.579.362,60           |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                | 3.935,55             | 60.021,97              |
| Transferências e Delegações Concedidas                        | 37.505,04            | 37.397,88              |

|                                                                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos        | 0,00                | 0,00                |
| Tributárias                                                         | 130.749,52          | 122.416,37          |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00                | 0,00                |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                           | 712.203,35          | 775.476,75          |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>            | <b>2.497.163,07</b> | <b>1.435.786,06</b> |

Fonte: Sagres Contábil

#### 1.2.6.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

| AUTORIZAÇÕES                                     |          |                  | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |                  | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |                   |
|--------------------------------------------------|----------|------------------|------------------------------|------------------------|------------------|---------------------------------|-------------------|
| Lei (Nº e Data)                                  | Qtd      | Valor da Emissão |                              | Emissão                | Resgate          | Qtd                             | Valor             |
| OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS          | -        | -                | 126.246,06                   | -                      | 25.716,79        | -                               | 100.529,27        |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | -        | -                | 375.890,20                   | 13.933,53              | 37.330,49        | -                               | 352.493,24        |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>-</b> | <b>-</b>         | <b>502.136,26</b>            | <b>13.933,53</b>       | <b>63.047,28</b> | <b>-</b>                        | <b>453.022,51</b> |

Fonte: Demonstrativo da Fundada, Peça 3

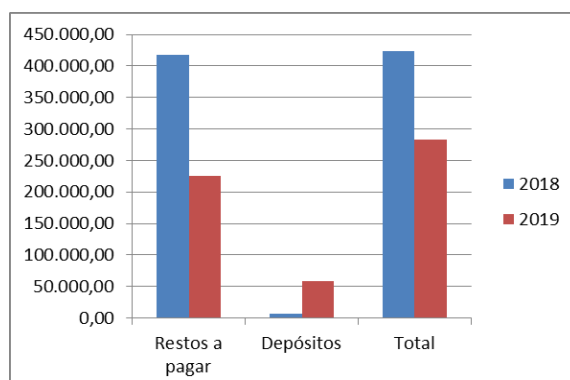
Observa-se que, durante o exercício, houve nova inscrição de débitos previdenciários, no montante de R\$ 13.933,53.

#### 1.2.6.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

| Títulos                    | Saldo do Exercício Anterior (R\$) | Movimento no Exercício (R\$) |                     | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
|                            |                                   | Inscrição (R\$)              | Baixa (R\$)         |                                       |
| Restos a Pagar             | 418.160,52                        | 224.919,77                   | 418.160,52          | 224.919,77                            |
| Serviços de Dívida a Pagar | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                | 0,00                                  |
| Depósitos                  | 6.104,15                          | 1.236.303,09                 | 1.184.523,79        | 57.883,45                             |
| Débitos de Tesouraria      | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                | 0,00                                  |
| Outros (Diversos)          | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                | 0,00                                  |
| <b>Total</b>               | <b>424.264,67</b>                 | <b>1.461.222,86</b>          | <b>1.602.684,31</b> | <b>282.803,22</b>                     |

Fonte: Demonstrativo da Dívida Flutuante, peça 2.



#### 1.2.6.1.6 .1 AUMENTO DA DÍVIDA - CONTA DEPÓSITOS

Observou-se que houve uma diminuição de 46,21% no valor dos Restos a Pagar, porém houve um aumento de 848% nos Depósitos.

#### 1.2.6.1.7 – QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                            |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Especificações                                        | Valor                 |
| Dívida Consolidada - DC (A)                           | 453.022,51            |
| Deduções (B)                                          | 1.845.004,10          |
| <b>Dívida Consolidada Líquida - DCL (C) = (A - B)</b> | <b>(1.391.981,59)</b> |
| Receita Corrente Líquida (D)                          | 15.626.876,83         |
| <b>% da DCL sobre a RCL (C/D)</b>                     | <b>(8,91)</b>         |
| <b>Limite (120 % sobre a RCL)</b>                     | <b>18.752.252,20</b>  |

O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite (120,00%) estabelecido no art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001.

#### 1.2.6.1.8 – QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

| Especificações                                                                    | Valor               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Mobiliária</b>                                                                 | <b>0,00</b>         |
| Interna                                                                           | 0,00                |
| Externa                                                                           | 0,00                |
| <b>Contratual</b>                                                                 | <b>0,00</b>         |
| Interna                                                                           | 0,00                |
| Externa                                                                           | 0,00                |
| <b>Total das Operações de Crédito (A)</b>                                         | <b>0,00</b>         |
| Receita Corrente Líquida - RCL (B)                                                | 15.626.876,83       |
| Operações Vedadas (C)                                                             | 0,00                |
| Operações de Crédito Internas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (D) | 0,00                |
| Operações de Crédito Externas Não sujeitas ao limite para fins de contratação (E) | 0,00                |
| <b>Total Considerado para fins do Cumprimento do Limite (F) = (A + C - D - E)</b> | <b>0,00</b>         |
| <b>% sobre a RCL (F / B)</b>                                                      | <b>0,00</b>         |
| <b>Limite para as Operações de Créditos Internas e Externas (16% sobre a RCL)</b> | <b>2.500.300,29</b> |
| <b>Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Limite para as Operações de Créditos por ARO (7% sobre a RCL)</b>              | <b>1.093.881,38</b> |

O município está cumprindo o limite de contratação (16,00%) estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

#### 1.2.6.1.9 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

| Especificações     | Meta       | Resultado  | Situação     |
|--------------------|------------|------------|--------------|
| Resultado Primário | 486.620,85 | (5.216,94) | Não atingida |
| Resultado Nominal  | 0,00       | 29.281,59  | Não atingida |

Fonte: Metas conforme Anexo de Metas Fiscais – peça 11.

Resultado conforme Sagres Contábil – (Sagres Demonstrativos - Anexo 6 - 6º bimestre) – peça 12 .

**O Resultado Primário** indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

**O Resultado Nominal** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros. Representa também a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

**Descumprimento do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determina:**



Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o **cumprimento das metas de resultado primário ou nominal** estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias 23 subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias (grifo nosso).

### 1.2.7 – AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Verificou-se que o portal institucional de transparência do município ([www.saojosedodivino.pi.gov.br/transparencia](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br/transparencia)) não foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, pois o mesmo apresenta-se inexistente.

A P.M. de São José do Divino obteve a nota **0,00%** enquadrando-se na faixa de resultado **INEXISTENTE**. Peças 14 e 15.

| Faixa de Resultado | Critérios                                |
|--------------------|------------------------------------------|
| Elevado            | igual ou superior a 75%                  |
| Mediano            | igual ou superior a 50% e inferior a 75% |
| Deficiente         | igual ou superior a 25% e inferior a 50% |
| Crítico            | superior a 0% e inferior a 25%           |
| Inexistente        | igual a 0%                               |



## 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 2.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

| BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS          |        |               |
|-------------------------------------------------|--------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | SIGLA  | VALOR (R\$)   |
| Receita Efetiva do Exercício Anterior           | (REEA) | 8.147.363,21  |
| Receita Efetiva do Exercício                    | (REE)  | 8.983.059,06  |
| Receita Corrente Líquida                        | (RCL)  | 15.626.876,83 |
| Receita de Impostos e Transferências            | (RIT)  | 8.739.876,48  |
| Recursos Recebidos pelo FUNDEB                  | (RRF)  | 4.292.353,28  |
| Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara) | (RC)   | 570.878,91    |
| Previsão da Receita                             | (PR)   | 18.000.000,00 |

| PODER EXECUTIVO<br>CONTAS DE GOVERNO |                                                                                                                             |                   |              |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| ITEM DO RELATÓRIO                    | SITUAÇÃO ENCONTRADA                                                                                                         |                   |              |
| 1.1.3.1                              | Decretos publicados fora do prazo - Reincidência                                                                            |                   |              |
| 1.1.3.2                              | Decretos com inconsistência em relação à prestação de contas                                                                |                   |              |
| 1.2.1                                | Envio de prestação de contas fora do prazo                                                                                  |                   |              |
| 1.2.3.4.1                            | Insuficiência na arrecadação da receita trinitária                                                                          |                   |              |
| 1.2.4.4.1                            | Alerta TCE                                                                                                                  |                   |              |
| 1.2.5.4                              | Indicador "máximo de 5% não aplicado no exercício" apresenta valor negativo                                                 |                   |              |
| 1.2.5.5                              | Distorção Idade-Série:<br>Anos Iniciais: 4,8%<br>Anos Finais: 22,5%                                                         |                   |              |
| 1.2.5.6                              | IDEB<br>5º ano: nº de participantes insuficientes para divulgação do resultado<br>9º ano: não atingimento da meta projetada |                   |              |
| 1.2.6.1.2.1                          | Divergências nas informações do Sagres com o Balanço Financeiro (Anexo 13)                                                  |                   |              |
| 1.2.6.1.6.1                          | Aumento do saldo de Depósitos                                                                                               |                   |              |
| 1.2.6.1.9                            | Descumprimento das metas do Resultado Primário e Resultado Nominal                                                          |                   |              |
| 1.2.7                                | Portal da Transparência inexistente                                                                                         |                   |              |
| ITEM DO RELATÓRIO                    | SITUAÇÃO ENCONTRADA                                                                                                         | LIMITE CONSTATADO | LIMITE LEGAL |
| 1.1.3                                | Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado                                                       | 39,31             | 60,00        |
| 1.2.4.1                              | Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino igual ou superior ao limite legal                                          | 29,06             | 25,00        |
| 1.2.4.2                              | Gasto com ações e serviços de saúde igual ou superior ao limite legal                                                       | 15,38             | 15,00        |
| 1.2.4.3                              | Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB igual ou superior ao limite legal                                           | 72,54             | 60,00        |
| 1.2.4.4                              | Despesas com pessoal do Poder Executivo até o limite legal                                                                  | 50,23             | 54,00        |
| 1.2.4.5                              | Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado                                                       | 7,00              | 7,00         |



### 3 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a ***Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal*** considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Sr. Relator Jackson Nobre Veras para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 16 de Setembro de 2020.

*(assinado digitalmente)*  
Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira  
Auditor de Controle Externo

#### VISTO:

*(assinado digitalmente)*  
Sandra Maria de Oliveira Saraiva  
Diretor da DFAM - Substituto

**ASSINATURA DIGITAL**

Certificamos que a peça nº 17 está assinada digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                      |                     |
|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                 | Data e hora         |
| ***.02.583-**                    | MAYRA VELOSO PORTO PIRES DE OLIVEIRA | 16/09/2020 16:59:14 |
| ***.09.263-**                    | SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SARAIVA     | 17/09/2020 08:09:53 |

**Protocolo:** 022287/2019

**Código de verificação:** 15BB5D71-9FCF-47B2-8E1D-4B57F696DBD0

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

**PARECER.....Nº 2021MM0019**  
**PROCESSO.....** N.º. TC/022287/2019  
**ASSUNTO.....** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 - GOVERNO  
**INTERESSADO.....** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**PREFEITO.....** Antônio Nonato Lima Gomes  
**RELATOR.....** Jackson Nobre Veras

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO. EXERCÍCIO DE 2019.** Análise das Demonstrações Contábeis. Irregularidades na abertura de créditos adicionais. Decretos publicados fora do prazo legal. Decreto com inconsistência em relação a prestação de contas. Atraso no envio de prestação de contas mensal. Indicadores e limites do FUNDEB. Avaliação IDEB. Avaliação do Portal da Transparência. *Parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas de governo.*

## 1 - RELATÓRIO

Versam os autos levados em destaque sobre a prestação de contas de governo do Município de São José do Divino atinente ao exercício financeiro de 2019.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), em relatório emitido à peça 16 dos autos supra, enumera as ocorrências.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à notificação do Prefeito Municipal de São José do Divino, (peças 19/21), todavia, o mesmo não apresentou defesa em tempo hábil, consoante certidão à peça 22.

Desse modo, vieram os autos a este MPC para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se a opinar.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 – DA REVELIA

No curso da instrução processual o **Chefe do Poder Executivo Municipal** não apresentou defesa, conforme consta em certidão de decurso de prazo emitida por este Tribunal, acostada à peça 22 dos autos.

Desse modo, restou configurada a chamada **revelia**, que consiste na ausência de qualquer resposta ao processo no prazo legal. Importa ressaltar que o responsável não tem o dever de impugnar as ocorrências apontadas pela fiscalização, mas tem um ônus ao deixar de fazê-lo, pois em caso de inexistência de resposta, deve ser tratado como ausente no processo, arcando com algumas consequências jurídicas advindas de sua omissão.



# Estado do Piauí

## Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

No caso, a principal consequência advinda da revelia é a **preclusão temporal** para a apresentação de defesa e documentos capazes de afastar os fatos apontados pela fiscalização, consoante dispõe o art. 142, §1º, da Lei nº 5.888/09, c/c arts. 336, 337 e 342 do Regimento Interno. Com efeito, encerrada a instrução processual, fica vedada a juntada de documentos por quaisquer dos interessados no processo.

Desse modo, este Ministério Público de Contas requer, **preliminarmente, que o Exmo. Sr. Relator, mediante decisão monocrática, declare revel o gestor da Prefeitura Municipal (contas de governo)**, consoante dispõe o art. 246, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal, *in verbis*:

*Art. 246. Ao relator compete:  
(...)*

*VII – declarar revel o responsável ou interessado quando estes não atenderem as notificações e as intimações no prazo legal;*

Com isso, fica vedada a juntada de documentos por parte do referido gestor, podendo esta receber o processo no estado em que se encontra, ou seja, na fase de julgamento, podendo fazer uso de sustentação oral e protestar pela juntada de documentação após o julgamento do processo para fins de instrução de eventual recurso (art. 99, §8º, Regimento Interno).

## **2.2 – DAS CONTAS DE GOVERNO**

A análise das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino tem como objetivo subsidiar a emissão de Parecer Prévio por esta Corte de Contas com base nos artigos 163 a 166 do regimento Interno c/c com os artigos 61 a 65 da lei nº 5.888/2009.

As Contas de Governo levam em consideração, entre outros aspectos, o Balanço Geral do Município, os relatórios contábeis e as demais informações econômico-financeiras resultantes da gestão pública, com o fulcro em analisar a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e as demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial, quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.

Este MPC organiza o presente Parecer em três partes: Dos Demonstrativos Contábeis, Dos Limites Constitucionais e Legais e das Outras Ocorrências.

### **2.2.1. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Embora não estejam juntados aos autos o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário de 2019, este Ministério Público realizou as análises dos

---



# Estado do Piauí

## Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

demonstrativos contábeis com base nos documentos juntados pelo Gestor no sistema Documentações WEB desta Corte de Contas.

### **2.2.1.1. DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Para análise do Patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Divino foram consideradas as informações constantes no Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante (peça 02) e Demonstração da Dívida Fundada (peça 03)<sup>1</sup>.

Da análise do Balanço Patrimonial da Prefeitura de São José do Divino, permitiu-se concluir que o ente possui ativo circulante capaz de honrar suas dívidas de curto prazo, tendo recursos em caixa suficientes para quitação de todas as obrigações desta natureza.

Nesta seara, a Prefeitura de São José do Divino possui menos de 39% (trinta e nove por cento) de suas dívidas no curto prazo e mais de 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio é composto de capital próprio.

Cabe registrar, entretanto, que o passivo total da Prefeitura, bem como seu ativo tiveram diminuição no período, tendo seu ativo não circulante crescido significativamente no exercício.

Seguem os índices que respaldaram as conclusões acima apresentadas:

#### **a) Liquidez Corrente (LC)**

A liquidez corrente evidencia quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{RAP NP}} = \frac{2.425.299,79}{282.803,22} = 8,5759$$

---

<sup>1</sup> Embora durante a análise das obrigações da entidade, sejam comumente utilizadas as informações constantes apenas no passivo exigível do Balanço Patrimonial da entidade, para um melhor diagnóstico da realidade patrimonial, também serão consideradas as obrigações registradas em restos a pagar não processados no Demonstrativo da Dívida Flutuante (peça 08), caso não constem no Balanço Patrimonial.

A inscrição de restos a pagar não processados é cabível caso o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e se encontre em 31 de dezembro do exercício financeiro em fase de verificação do direito adquirido pelo credor (despesa em liquidação) ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente (despesa a liquidar), sendo realizada após a anulação dos empenhos que não serão inscritos em virtude de restrição em norma do ente da Federação, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais. Desta forma, os restos a pagar não processados, embora em alguns casos não se tenha consumado o fato gerador de suas despesas respectivas, são despesas com razoável probabilidade de efetivação.

---



## Estado do Piauí

### Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

Desta forma, percebe-se que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, o município possui R\$ 8,57 em bens, direitos e valores, realizáveis a curto prazo para pagamento.

#### **b) Liquidez Imediata (LI)**

A liquidez imediata indica a capacidade financeira da entidade de honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

$$LI = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante} + \text{RAP NP}} = \frac{2.069.923,87}{282.803,22} = 7,3193$$

Percebe-se que, para cada R\$ 1,00 em dívidas de curto prazo, o município possui R\$ 7,32 em disponibilidades para quitação.

#### **c) Índice de Solvência (IS)**

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{P. Circulante} + \text{P. não Circulante} + \text{RAP NP}} = \frac{17.859.990,95}{735.825,73} = 24,2720$$

Para cada R\$ 1,00 de obrigação, o município possui R\$ 24,27 em bens, direitos e valores para pagamento.

#### **d) Participação de Capital Próprio (CP)**

Esse índice evidencia qual a relevância do capital próprio da entidade em relação ao seu capital total, ou seja, dentre todo o patrimônio da entidade quanto dele é composto por recursos próprios do ente.

$$CP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo} + \text{Patrimônio Líquido} + \text{RAP NP}} = \frac{17.124.165,22}{17.859.990,95} = 0,9588$$

Para cada R\$ 1,00 de ativo do município, R\$ 0,96 é capital próprio e consequentemente R\$ 0,04 é oriundo de terceiros.

#### **e) Endividamento Geral (EG)**

Esse índice reflete o grau de endividamento da entidade. Demonstra também sua estrutura de capital.

$$EG = \frac{\text{P. Circulante} + \text{P. não Circulante} + \text{RAP NP}}{\text{Ativo Total} + \text{RAP NP}} = \frac{735.825,73}{17.859.990,95} = 0,0412$$

---



## Estado do Piauí

### Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

Para cada R\$ 1,00 de bens, direitos e valores, estão comprometidos com obrigações R\$ 0,04.

#### **f) Composição do Endividamento (CE)**

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{RAP NP}}{\text{P. Circulante} + \text{P. não Circulante} + \text{RAP NP}} = \frac{282.803,22}{735.825,73} = 0,3843$$

Verifica-se que 38,43% das obrigações que a Prefeitura possui são exigíveis a curto prazo.

#### **g) Variação das obrigações de curto prazo (VCP)**

$$VCP = \left( \frac{\text{P. Circulante do Exerc. Atual} + \text{RAP NP}}{\text{P. Circ. do Exerc. Anterior} + \text{RAP NP Anterior}} \right) - 1 \times 100 = \frac{282.803,22}{424.264,67} = -33,34\%$$

As obrigações de curto prazo (passivo circulante) diminuíram 33,34% se comparadas ao exercício anterior.

#### **h) Variação das obrigações de longo prazo (VLP)**

$$VLP = \left( \frac{\text{Passivo não Circulante do Exercício Atual}}{\text{Passivo não Circulante do Exercício Anterior}} \right) - 1 \times 100 = \frac{453.022,51}{502.136,26} = -9,78\%$$

As obrigações de longo prazo (passivo não circulante) diminuíram em 9,78% se comparadas ao exercício anterior.

#### **i) Variação dos bens, direitos e valores realizáveis a curto prazo (VAC)**

$$VAC = \left( \frac{\text{Ativo Circulante do exercício atual}}{\text{Ativo Circulante do exercício anterior}} \right) - 1 \times 100 = \frac{2.425.299,79}{2.691.870,25} = -9,90\%$$

Os bens, direitos e valores realizáveis a curto prazo (ativo circulante) diminuíram 9,90% se comparados ao exercício anterior.

#### **j) Variação dos bens, direitos e valores realizáveis a longo prazo (VAN)**

$$VAN = \left( \frac{\text{Ativo não Circulante do exercício atual}}{\text{Ativo não Circulante do exercício anterior}} \right) - 1 \times 100 = \frac{15.434.691,16}{12.861.493,30} = 20,01\%$$

Os bens, direitos e valores realizáveis a longo prazo (ativo não circulante) aumentaram 20,01% quando comparados com o exercício anterior.



# Estado do Piauí

## Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

### 2.1.1.2. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A análise do Balanço Orçamentário visa, essencialmente, fornecer informações acerca da gestão orçamentária do ente em determinado período.

Embora a análise orçamentária não possa isoladamente permitir conclusões definitivas sobre a eficiência da gestão fiscal, observa-se que foi registrado déficit na arrecadação da receita do período (3,85%).

A Prefeitura de São José do Divino registrou economia de despesa orçamentária, adequando-se ao déficit de arrecadação, gerando assim um superávit na execução orçamentária, ou seja, a receita arrecadada foi superior à despesa executada.

Observou-se ainda que o superávit na execução orçamentária foi ocasionado pelo superávit corrente, sendo registrado um déficit de capital.

Em linhas gerais, esse contexto de superávit corrente revela que a arrecadação das receitas correntes foi suficiente para custear as despesas desta natureza, como pessoal, encargos sociais, juros de dívidas, aquisição de materiais de consumo, manutenção de bens móveis, sendo o excedente utilizado para compensar o déficit de capital.

Segue análise numérica do Balanço Orçamentário da citada prefeitura a fim de balizar as conclusões acima apresentadas:

|                                                                                                                                  |    |   |               |   |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|---|---------|
| Receita Arrecadada                                                                                                               | -1 | = | 17.307.689,52 | = | -3,85%  |
| Receita Prevista                                                                                                                 |    |   | 18.000.000,00 |   |         |
| O município registrou um déficit de arrecadação de 3,85%.                                                                        |    |   |               |   |         |
| Despesa Executada                                                                                                                | -1 | = | 17.154.318,96 | = | -4,70%  |
| Despesa Fixada                                                                                                                   |    |   | 18.000.000,00 |   |         |
| O município registrou uma economia na execução da despesa em comparação com o planejado na LOA de 4,70%.                         |    |   |               |   |         |
| Receita Arrecadada                                                                                                               | -1 | = | 17.307.689,52 | = | 0,89%   |
| Despesa Executada                                                                                                                |    |   | 17.154.318,96 |   |         |
| O município registrou um superávit na execução, sendo a receita arrecadada superior às despesas executadas em 0,89%.             |    |   |               |   |         |
| Receita Corrente                                                                                                                 | -1 | = | 15.626.876,83 | = | 7,64%   |
| Despesa Corrente                                                                                                                 |    |   | 14.518.073,82 |   |         |
| O município registrou um superávit corrente, sendo a receita corrente arrecadada superior à despesa corrente executada em 7,64%. |    |   |               |   |         |
| Receita Capital                                                                                                                  | -1 | = | 1.680.812,69  | = | -36,24% |
| Despesa Capital                                                                                                                  |    |   | 2.636.245,14  |   |         |
| O município registrou um déficit de capital, sendo a receita de capital arrecadada inferior à                                    |    |   |               |   |         |



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

despesa de capital executada em 36,24%.

**2.1.1.3. DO BALANÇO FINANCEIRO**

A análise do Balanço Financeiro visa, basicamente, fornecer informações acerca da gestão financeira do ente em determinado período.

Considerando as informações expostas a seguir, observou-se que o montante das receitas arrecadadas foi superior às despesas pagas (superávit de 2,23%), bem como houve uma pequena parcela das despesas executadas inscritas em Restos a Pagar (1,31%), as quais foram inferiores às disponibilidades financeiras registradas ao final do exercício.

Ao se confrontar o saldo para o exercício seguinte com o saldo do exercício anterior, verifica-se um acréscimo de 0,98%, ou seja, constata-se um resultado financeiro positivo.

Em geral, um resultado financeiro positivo pode ser um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, é importante mencionar que uma variação positiva ou negativa nas disponibilidades do período não é sinônimo, necessariamente, de bom ou mau desempenho da gestão financeira, pois podem acontecer resultados positivos decorrentes, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa na disponibilidade do período não significa, necessariamente, um mal desempenho, pois pode refletir uma diminuição no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita de forma conjunta com o Balanço Patrimonial, considerando esses fatores mencionados e as demais variações orçamentárias e extraorçamentárias.

Segue abaixo análise numérica do Balanço Financeiro da citada prefeitura a fim de balizar as conclusões acima apresentadas:

|                                                                                                                                         |      |               |   |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---|---------|
| Inscrição em Restos a Pagar                                                                                                             | =    | 224.919,77    | = | 1,31%   |
| Despesas Empenhadas                                                                                                                     |      | 17.154.318,96 |   |         |
| Dentre as despesas empenhadas, 1,31% não foram pagas no exercício.                                                                      |      |               |   |         |
| Receita Arrecadada                                                                                                                      | -1 = | 17.307.689,52 | = | 2,23%   |
| Despesa Paga                                                                                                                            |      | 16.929.399,19 |   |         |
| As receitas arrecadadas foram superiores às despesas pagas em 2,23%.                                                                    |      |               |   |         |
| Receita Arrecadada - Despesa Paga                                                                                                       | =    | 378.290,33    | = | 168,19% |
| Inscrição de Restos a Pagar                                                                                                             |      | 224.919,77    |   |         |
| A receita arrecadada, deduzida da despesa paga, é suficiente para pagamento de todos os restos a pagar inscritos.                       |      |               |   |         |
| Recebimentos Extraorçamentários                                                                                                         | -1 = | 1.511.617,19  | = | -8,10%  |
| Pagamentos Extraorçamentários                                                                                                           |      | 1.644.851,52  |   |         |
| O confronto entre os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários evidencia que os recebimentos foram inferiores às saídas em 8,10%. |      |               |   |         |



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

|                                                                                                        |    |   |              |   |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------------|---|-------|
| Saldo para o Exercício Seguinte                                                                        | -1 | = | 2.069.923,87 | = | 0,98% |
| Saldo do exercício Anterior                                                                            |    |   | 2.049.787,64 |   |       |
| Verifica-se que houve aumento nas disponibilidades de 0,98% em relação ao final do exercício anterior. |    |   |              |   |       |

## **2.2.2. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

### **2.2.2.1. APLICAÇÃO NO ENSINO**

#### **2.2.2.1.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Confrontando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino com o total proveniente de impostos e transferências, a Divisão Técnica constatou que a Prefeitura de São José do Divino aplicou **29,06%, cumprindo**, portanto, o mandamento constitucional elencado no artigo 212 da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

| Limite Mínimo de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em MDE                                                                   | Valor (R\$)  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Receitas Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)</b>                                                   | 8.739.835,86 |
| (+) Despesas com Educação Infantil (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)                                                     | 670.168,40   |
| (+) Despesas com Ensino Fundamental (Custeadas com Recursos do FUNDEB e de Impostos)                                                    | 4.625.833,16 |
| <b>(=) Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)</b>                                                                              | 5.296.001,56 |
| (-) Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB                                                                                      | 1.672.890,40 |
| (-) Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB no Exercício                                                             | 1.056.920,73 |
| (-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB                                                     | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, de Outros Recursos de Impostos                                | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                   | 0,00         |
| (-) Cancelamento, no Exercício, de Restos a Pagar Inscritos Com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00         |
| (-) Despesas Executadas no Fundeb que Excederam os Recursos Recebidos do Fundeb                                                         | 26.210,04    |
| <b>(=) Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)</b>                                                       | 2.756.021,17 |
| Total das Despesas com Ações Típicas de MDE (B)                                                                                         | 5.296.001,56 |
| Total das Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (C)                                                                  | 2.756.021,17 |
| <b>(=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)</b>                                                                         | 2.539.980,39 |
| Receitas Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)                                                         | 8.739.835,86 |
| Total das Despesas para fins de Limite (D)                                                                                              | 2.539.980,39 |
| <b>Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de MDE % (D/A)</b>                                        | <b>29,06</b> |

#### **2.2.2.1.2. FUNDEB**

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, a Divisão Técnica constatou que o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.113.665,84, representando 72,54% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, **cumprindo** o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal no 11.494/07.

| (A) Recursos FUNDEB | (B) Gastos com Magistério | % (B/A) |
|---------------------|---------------------------|---------|
| 4.292.353,28        | 3.113.665,84              | 72,54   |



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

**2.2.2.1.3 DESPESAS DO FUNDEB**

Foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 4.318.563,32, detalhadas da seguinte forma:

| Descrição                                                                                                      | Valor (R\$)         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Despesas com remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício (FUNDEB 60%) | 3.113.665,84        |
| Despesas com a educação básica não relacionadas no item anterior (FUNDEB 40%)                                  | 1.204.897,48        |
| <b>(=) Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>                                                                    | <b>4.318.563,32</b> |

**2.2.2.1.4 INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB**

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

| Indicadores do FUNDEB                                                                          | Valor (R\$)         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>                                                        | <b>4.318.563,32</b> |
| (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB                | 0,00                |
| (=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)                                      | 0,00                |
| <b>Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)</b>                                | <b>4.318.563,32</b> |
| Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério                                           | 72,54               |
| Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério                            | 28,07               |
| <b>Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)</b>    | <b>(0,61)</b>       |

O indicador “Máximo de 5% não aplicado no exercício”, apurado conforme o quadro acima apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal.

Dessa forma, verifica-se o descompasso no cumprimento do disposto no art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007, ocorrência não sanada.

**2.2.2.2 APLICAÇÃO NA SAÚDE**

Confrontando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, a Divisão Técnica constatou que o município aplicou, no exercício, **15,38%, cumprindo**, portanto, cumprindo o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

| Limite Mínimo de 15% das Receitas de Impostos e Transferências em ASPS                                                                                   | Valor (R\$)  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)                                                                       | 8.111.395,51 |
| (+) Despesas Correntes                                                                                                                                   | 3.309.746,42 |
| (+) Despesas de Capital                                                                                                                                  | 205.255,62   |
| (=) Total das Despesas com Saúde (B)                                                                                                                     | 3.515.002,04 |
| (-) Despesas com Inativos e Pensionistas                                                                                                                 | 0,00         |
| (-) Despesa com Assistência à Saúde que Não Atende ao Princípio de Acesso Universal                                                                      | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos                                                                                                               | 2.267.371,36 |
| (-) Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                            | 2.110.525,10 |
| (-) Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                     | 0,00         |
| (-) Outros Recursos                                                                                                                                      | 156.846,26   |
| (-) Outras Ações e Serviços Não Computados (incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012)                         | 0,00         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício Sem Disponibilidade Financeira                                                   | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas Com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                                              | 0,00         |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores | 0,00         |
| (=) Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)                                                                                                      | 2.267.371,36 |
| Total das Despesas com Saúde (B)                                                                                                                         | 3.515.002,04 |
| Total das Despesas com Saúde Não Computadas (C)                                                                                                          | 2.267.371,36 |
| (=) Total das Despesas para fins de Limite (D) = (B – C)                                                                                                 | 1.247.630,68 |
| Receitas para apuração da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde-ASPS (A)                                                                       | 8.111.395,51 |
| Total das Despesas para fins de Limite (D)                                                                                                               | 1.247.630,68 |
| Percentual de Aplicação das Receitas de Impostos e Transferências em Ações de ASPS % (D/A)                                                               | 15,38        |
| Valor referente à diferença entre o valor executado e o limite mínimo constitucional [D – (15% x A)]                                                     | 30.921,30    |

**2.2.2.3. DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

A Divisão Técnica consolidou o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 7.428.099,65, a seguir discriminado:

| Despesa com Pessoal (Especificações)                                                                                              | (A) Despesas Liquidadas | (B) Inscritas em RP Não Processados | (A + B) Total |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------|
| <b>Despesa Bruta com Pessoal (I)</b>                                                                                              | 7.434.180,45            | 0,00                                | 7.434.180,45  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 7.434.180,45            | 0,00                                | 7.434.180,45  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 6.192.081,37            | 0,00                                | 6.192.081,37  |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 1.242.099,08            | 0,00                                | 1.242.099,08  |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                        | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Pensões                                                                                                                           | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                 | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| <b>Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                                                      | 6.080,80                | 0,00                                | 6.080,80      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | 0,00                    | 0,00                                | 0,00          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | 6.080,80                | 0,00                                | 6.080,80      |



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

|                                                                                                      |                      |             |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                 | 0,00                 | 0,00        | 0,00                |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                      | 0,00                 | 0,00        | 0,00                |
| <b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>                                                  | <b>7.428.099,65</b>  | <b>0,00</b> | <b>7.428.099,65</b> |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV)                                                                  | 15.626.876,83        |             |                     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 839.000,00           |             |                     |
| <b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)</b>                                                    | <b>14.787.876,83</b> |             |                     |
| <b>Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (III a + III b)</b>                                       | <b>7.428.099,65</b>  |             |                     |
| <b>Percentual da DTP (VIII) = (VII / VI)</b>                                                         | <b>50,23</b>         |             |                     |
| Limite Máximo (54,00%) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                         | 7.985.453,49         |             |                     |
| Limite Prudencial (51,30%) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)                         | 7.586.180,81         |             |                     |
| <b>Limite de Alerta (48,60%) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>               | <b>7.186.908,14</b>  |             |                     |

Ressalte-se que o Poder Executivo **cumpriu o limite legal** normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 – LRF, no entanto, encontra-se acima do limite de alerta.

#### 2.2.2.3.1 REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

A Divisão Técnica constatou que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 570.267,24, que corresponde a 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.147.363,21. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

#### 2.2.3. DAS OUTRAS OCORRÊNCIAS

##### 2.2.3.1. INGRESSO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

| Peça                    | Lei | Data da Aprovação | Data de Entrega ao TCE | Prazo Legal | Dias de Atraso |
|-------------------------|-----|-------------------|------------------------|-------------|----------------|
| Anexo de Metas Fiscais  | 209 | 08/08/2018        | 27/05/2020             | 15/01/2019  | 0              |
| Anexo de Riscos Fiscais | 209 | 08/08/2018        | 19/12/2018             | 15/01/2019  | 0              |
| LDO                     | 209 | 08/08/2018        | 19/12/2018             | 15/01/2019  | 0              |
| LOA                     | 213 | 19/12/2018        | 20/02/2019             | 15/01/2019  | 0              |
| PPA                     | 212 | 19/12/2018        | 26/12/2018             | 19/02/2019  | 0              |
| <b>Total</b>            |     |                   |                        |             | <b>0</b>       |
| <b>Média</b>            |     |                   |                        |             | <b>0</b>       |

A DFAM confirma o envio da revisão do PPA para o exercício de 2019, publicada em 21/12/2018, dentro do prazo para publicação, bem como a LDO e a LOA foram publicadas dentro do prazo legal. Portanto, não há ocorrência.

##### 2.2.3.2. Irregularidades na abertura de créditos adicionais:

Foi autorizada, através do art. 7º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 60,00% da despesa fixada.



## Estado do Piauí

### Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu por meio da abertura de créditos adicionais as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 7.075.011,00, conforme demonstrativo a seguir:

| Lei/Decreto   |            | Créditos Adicionais |              | Fonte de Recurso (R\$) |                        |                     |                |
|---------------|------------|---------------------|--------------|------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Nº            | Data       | Discriminação       | Valor R\$    | Superávit Financeiro   | Excesso de Arrecadação | Anulação de Dotação | Op. de Crédito |
| 155           | 01/02/2019 | SUPLEMENTAR         | 313.050,00   | 0,00                   | 0,00                   | 313.050,00          | 0,00           |
| 158           | 01/03/2019 | SUPLEMENTAR         | 288.360,00   | 0,00                   | 0,00                   | 288.360,00          | 0,00           |
| 159           | 01/04/2019 | SUPLEMENTAR         | 108.000,00   | 0,00                   | 0,00                   | 108.000,00          | 0,00           |
| 162           | 02/05/2019 | SUPLEMENTAR         | 464.900,00   | 0,00                   | 0,00                   | 464.900,00          | 0,00           |
| 165           | 03/06/2019 | SUPLEMENTAR         | 256.000,00   | 0,00                   | 0,00                   | 256.000,00          | 0,00           |
| 166           | 01/07/2019 | SUPLEMENTAR         | 622.500,00   | 0,00                   | 0,00                   | 622.500,00          | 0,00           |
| 168           | 01/08/2019 | SUPLEMENTAR         | 778.800,00   | 0,00                   | 0,00                   | 778.800,00          | 0,00           |
| 171           | 02/09/2019 | SUPLEMENTAR         | 884.000,00   | 0,00                   | 0,00                   | 884.000,00          | 0,00           |
| 174           | 01/10/2019 | SUPLEMENTAR         | 833.500,00   | 0,00                   | 0,00                   | 833.500,00          | 0,00           |
| 175           | 01/11/2019 | SUPLEMENTAR         | 1.217.800,00 | 0,00                   | 0,00                   | 1.217.800,00        | 0,00           |
| 178           | 02/12/2019 | SUPLEMENTAR         | 1.308.101,00 | 0,00                   | 0,00                   | 1.308.101,00        | 0,00           |
| TOTAL APURADO |            |                     | 7.075.011,00 | 0,00                   | 0,00                   | 7.075.011,00        | 0,00           |

#### 2.2.3.2.1. Publicação dos decretos fora do prazo legal

Os decretos foram publicados fora do prazo de 10 dias, estabelecido no art.28 da Constituição Estadual, como se demonstra a seguir:

| DECRETO | DATA DO DECRETO | DATA DA PUBLICAÇÃO | SITUAÇÃO           |
|---------|-----------------|--------------------|--------------------|
| 155     | 01/02/2019      | 29/05/2019         | Atraso de 117 dias |
| 158     | 01/03/2019      | 30/05/2019         | Atraso de 90 dias  |
| 159     | 01/04/2019      | 21/06/2019         | Atraso de 81 dias  |
| 162     | 02/05/2019      | 25/07/2019         | Atraso de 84 dias  |
| 165     | 03/06/2019      | 31/07/2019         | Atraso de 58 dias  |
| 166     | 01/07/2019      | 19/09/2019         | Atraso de 80 dias  |
| 168     | 01/08/2019      | 18/10/2019         | Atraso de 78 dias  |
| 171     | 02/09/2019      | 25/11/2019         | Atraso de 84 dias  |
| 174     | 01/10/2019      | 04/12/2019         | Atraso de 64 dias  |
| 175     | 01/11/2019      | 20/02/2020         | Atraso de 111 dias |
| 178     | 02/12/2019      | 20/02/2020         | Atraso de 80 dias  |

A DFAM informa que Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio.



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

Dessa forma, permanece o descumprimento do caput do art. 28 da Constituição Estadual, onde estabelece não só a obrigatoriedade, como um prazo de 10 (dez) dias para publicação dos decretos.

**2.2.3.2.2. Decreto com inconsistência em relação a prestação de contas**

Observa-se que, no Decreto nº 158/2019, além da publicação fora do prazo, foi constatada, também, inconsistência entre os decretos publicados e a prestação de contas, uma vez que a Prestação de Contas informa que houve suplementação de R\$ 288.360,00, enquanto que o documento publicado no DOM consta o valor de R\$ 281.360,00.

Não houve manifestação em defesa. Portanto, falha não sanada.

**2.2.3.4. INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

A Divisão Técnica apresentou a seguinte tabela evidenciando o cumprimento dos prazos de ingressos de prestação de contas mensais referentes aos meses de janeiro a dezembro (peça 16, página 4):

| Período           | Prazo Legal | Sagres-Contábil |               | Sagres Folha |        | Média Atraso |
|-------------------|-------------|-----------------|---------------|--------------|--------|--------------|
|                   |             | Entrega         | Atraso        | Entrega      | Atraso |              |
| Janeiro           | 23/04/2019  | 16/05/2019      | 0             | 24/04/2019   | 1      | 0            |
| Fevereiro         | 30/04/2019  | 24/05/2019      | 0             | 30/04/2019   | 0      | 0            |
| Março             | 31/05/2019  | 29/05/2019      | 0             | 30/05/2019   | 0      | 0            |
| Abril             | 01/07/2019  | 12/08/2019      | 0             | 07/06/2019   | 0      | 0            |
| Maiο              | 02/08/2019  | 12/08/2019      | 0             | 02/08/2019   | 0      | 0            |
| Junho             | 30/08/2019  | 27/08/2019      | 0             | 08/08/2019   | 0      | 0            |
| Julho             | 30/09/2019  | 30/09/2019      | 0             | 27/09/2019   | 0      | 0            |
| Agosto            | 01/11/2019  | 29/10/2019      | 0             | 02/10/2019   | 0      | 0            |
| Setembro          | 02/12/2019  | 29/11/2019      | 0             | 29/11/2019   | 0      | 0            |
| Outubro           | 02/01/2020  | 23/12/2019      | 0             | 02/12/2019   | 0      | 0            |
| Novembro          | 31/01/2020  | 03/02/2020      | 3             | 03/02/2020   | 3      | 3            |
| Dezembro          | 02/03/2020  | 19/03/2020      | 0             | 02/03/2020   | 0      | 0            |
| M13 (13º Salário) | 02/03/2020  | Não se aplica   | Não se aplica | 02/03/2020   | 0      | 0            |

**2.2.3.5. INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

A Divisão Técnica constatou que não houve atraso no ingresso das peças componentes da Prestação de Contas Anual (peça 16, fls. 04/05).

| Descrição da Peça                                                                                               | Prazo Legal | Data de Entrega ao TCE | Dias de Atraso |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|----------------|
| Arquivo da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS gerado a partir do programa gerador, acompanhado do recibo | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |
| Balanço Financeiro                                                                                              | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |
| Balanço orçamentário                                                                                            | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |
| Balanço patrimonial.                                                                                            | 18/05/2020  | 25/04/2020             | 0              |



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |            |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------|
| Comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo 11 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Comparativo da receita orçada com a arrecadada (Anexo 10 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Comprovante de entrega de uma via do balanço geral à Câmara Municipal, com a identificação legível do recebedor.                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Declaração de imposto de renda do prefeito e do cônjuge, bem assim de pessoa jurídica da qual seja diretor - ano calendário que antecedeu o exercício financeiro correspondente ao balanço geral                                                                | 18/05/2020 | 02/04/2020 | 0        |
| Demonstração da dívida ativa.                                                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração da dívida fluante (Anexo 17 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração da dívida fundada interna (Anexo 16 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                           | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração das variações patrimoniais                                                                                                                                                                                                                         | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstração dos fluxos de caixa                                                                                                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo consolidado das receitas segundo cat. econômica, origem, espécie, desdobramentos e tipo, e as despesas segundo cat. econômicas, natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa na mesma formatação do Anexo 2 da Lei 4.320/64 | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo da despesa por função, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                  | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                        | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo de despesa por órgãos e funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                     | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo dos créditos adicionais                                                                                                                                                                                                                           | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Demonstrativo sintético das contas integrantes do ativo imobilizado e intangível com identificação do saldo inicial, das aquisições, das incorporações e das baixas ocorridas no exercício                                                                      | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Notas explicativas às demonstrações contábeis                                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Parecer do órgão central do sistema de controle interno, com identificação e assinatura do controlador.                                                                                                                                                         | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Programa de trabalho (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                                                                                              | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Programa de trabalho de governo – demonstrativo de função, programas por projetos e atividades (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64).                                                                                                                                    | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais da qual conste origem da ação, valor e data de pagamento.                                                                                                                                      | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relação de Restos a Pagar                                                                                                                                                                                                                                       | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relação discriminada, com localização, das obras realizadas no exercício e da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.                                                                         | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício                                                                                                                                                                | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| Sagres Contábil Ajustes (M13)                                                                                                                                                                                                                                   | 18/05/2020 | 20/03/2020 | 0        |
| Sagres Contábil Encerramento (M14)                                                                                                                                                                                                                              | 18/05/2020 | 20/03/2020 | 0        |
| Termo de conferência da conta caixa.                                                                                                                                                                                                                            | 18/05/2020 | 25/04/2020 | 0        |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            | <b>0</b> |
| <b>Média de Atraso</b>                                                                                                                                                                                                                                          |            |            | <b>0</b> |

#### 2.2.3.6. QUEDA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

O somatório da Receita Tributária Arrecadada foi de R\$ 277.359,52, correspondendo a 57,27% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um déficit de R\$ 206.940,48, conforme demonstrativo a seguir:

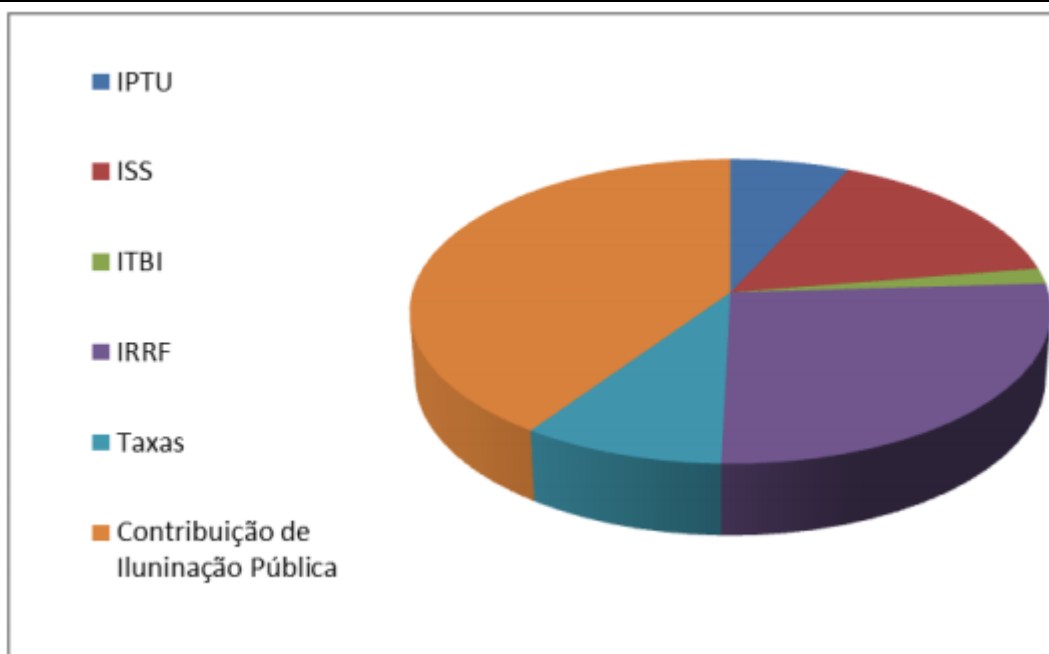


Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

| Receita Tributária e COSIP                | (A) Atualizada (R\$) | (B) Arrecadada (R\$) | % (B/A)       |
|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| <b>Receita Tributária</b>                 | <b>483.300,00</b>    | <b>277.359,52</b>    | <b>57,39</b>  |
| <b>Impostos</b>                           | <b>418.000,00</b>    | <b>234.860,90</b>    | <b>56,19</b>  |
| IPTU                                      | 26.000,00            | 31.555,82            | 121,37        |
| ISS                                       | 212.000,00           | 72.656,14            | 34,27         |
| ITBI                                      | 20.000,00            | 7.750,00             | 38,75         |
| IRRF                                      | 160.000,00           | 122.898,94           | 76,81         |
| Outros Impostos                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          |
| Taxas                                     | 64.300,00            | 42.498,62            | 66,09         |
| Contribuição de Melhoria                  | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00          |
| <b>Contribuição de Iluminação Pública</b> | <b>42.000,00</b>     | <b>188.609,51</b>    | <b>449,07</b> |
| <b>Total</b>                              | <b>525.300,00</b>    | <b>465.969,03</b>    | <b>88,71</b>  |



O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

| Exercício | (A) Receita Tributária Arrecadada (R\$) | (B) Receita Efetiva (R\$) | % (A/B) | Receita Total Arrecadada (R\$) |
|-----------|-----------------------------------------|---------------------------|---------|--------------------------------|
| 2016      | 289.480,08                              | 7.835.588,54              | 3,69    | 13.292.799,51                  |
| 2017      | 310.629,99                              | 7.698.378,62              | 4,04    | 13.289.538,68                  |
| 2018      | 216.830,58                              | 8.147.363,21              | 2,66    | 15.040.758,41                  |
| 2019      | 277.359,52                              | 8.983.059,06              | 3,09    | 17.307.689,52                  |

Constatou-se um baixo incremento da receita tributária do município nos últimos 4 exercícios. O percentual de 3,09% da Receita Tributária em relação à Receita Efetiva demonstra que o Município depende de repasses para arcar com despesas administrativas e investimentos.

Observa-se ainda, que este item foi informado nos exercícios anteriores e o gestor não apresentou resultados que demonstrem a evolução da arrecadação dos tributos de sua competência.



## Estado do Piauí

### Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

Em análise aos números apresentados, este MPC, embora concorde com a divisão técnica quanto ao aspecto da dependência do município dos repasses federais e estaduais e com o fato da necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização do município, ressalta que, ainda que tímida, o município apresentou evolução em suas receitas tributárias em 2019 quando comparadas ao exercício anterior.

### **2.3. IDEB**

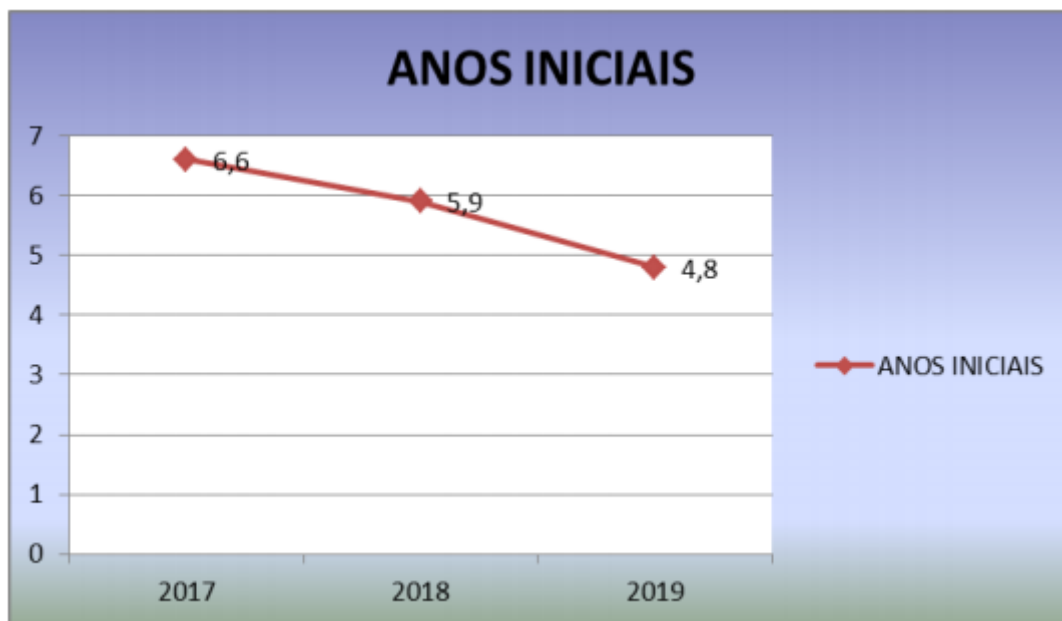
#### **DISTORÇÃO IDADE SÉRIE**

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deva ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de São José do Divino foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

| MUNICÍPIO          | ANOS INICIAIS |      |      | ANOS FINAIS |      |      |
|--------------------|---------------|------|------|-------------|------|------|
|                    | 2017          | 2018 | 2019 | 2017        | 2018 | 2019 |
| São José do Divino | 6,6           | 5,9  | 4,8  | 29,9        | 28,3 | 22,5 |



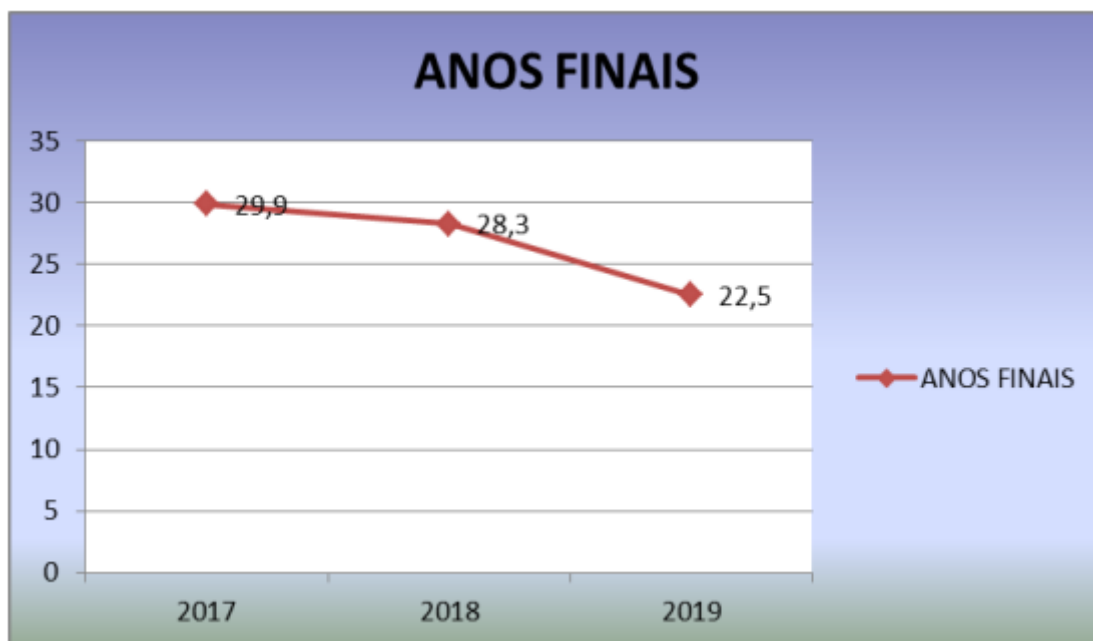


## Estado do Piauí Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

Nos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) observa-se uma queda de 6,6% para 5,9%, seguido de uma queda para 4,8% do percentual de crianças que apresentam incompatibilidade entre a idade e a série cursada, considerando que devem iniciar os estudos do ensino fundamental aos 6 (seis) anos e concluí-lo aos 14 (quatorze).



Nos anos finais (8ª Série/9º Ano) ocorreu queda de 29,9% para 28,3%, seguido de outra queda para 22,5%. Atenta-se para o elevado percentual.

Portanto, a irregularidade permanece, devendo esta política pública ser urgentemente equacionada pela gestão municipal.

### **2.3.1. IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o SAEB, para os municípios.

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o



## Estado do Piauí Ministério Público de Contas



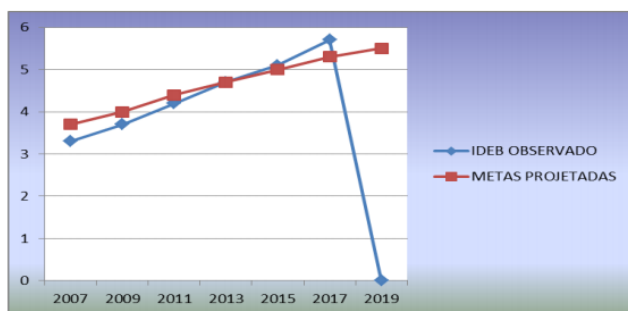
TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

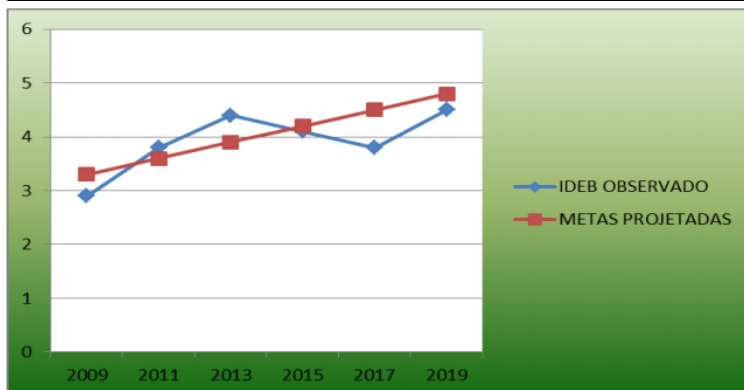
O IDEB do município de São José do Divino apresenta a seguinte evolução:

| 5º ANO           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| IDEB OBSERVADO   | 3,3  | 3,7  | 4,2  | 4,7  | 5,1  | 5,7  | *    |
| METAS PROJETADAS | 3,7  | 4    | 4,4  | 4,7  | 5    | 5,3  | 5,5  |



Desde 2013 o município vinha cumprindo/superando as metas projetadas. Em 2019 o número de participantes no SAEB foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados

| 9º ANO           | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|
| IDEB OBSERVADO   | 2,9  | 3,8  | 4,4  | 4,1  | 3,8  | 4,5  |
| METAS PROJETADAS | 3,3  | 3,6  | 3,9  | 4,2  | 4,5  | 4,8  |



O município somente cumpriu as metas nos exercícios de 2011 e 2013. No exercício de 2019 a meta não foi cumprida.

Não houve manifestação em defesa. Portanto, a irregularidade permanece.



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

**2.3.3.2. Divergências nas informações do SAGRES com o Balanço Financeiro (ANEXO 13)**

O Balanço Financeiro, obtido por meio das informações enviadas na prestação de contas Sagres Contábil, apresenta divergências em relação ao Balanço Financeiro - Balanço Geral (Anexo13), enviado no sistema Documentação Controle (Peça 10), as divergências foram as seguintes:

| EXERCÍCIO ATUAL - 2019 |                     |                    |                        |                                  |
|------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|----------------------------------|
| TÍTULO                 | SAGRES – A<br>(R\$) | ANEXO 13 – B (R\$) | DIFERENÇA A-B<br>(R\$) | OBSERVAÇÃO                       |
| Ingressos              | 1.515.337,15        | 1.511.617,19       | 3.719,96               | Recebimentos Extra Orçamentários |
| Dispêndios             | 1.666.859,26        | 1.644.851,52       | 22.007,74              | Pagamentos Extra Orçamentários   |

| EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018 |                     |                    |                        |                                  |
|---------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|----------------------------------|
| TÍTULO                    | SAGRES – A<br>(R\$) | ANEXO 13 – B (R\$) | DIFERENÇA A-B<br>(R\$) | OBSERVAÇÃO                       |
| Ingressos                 | 1.655.069,35        | 1.605.288,85       | 49.780,5               | Recebimentos Extra Orçamentários |
| Dispêndios                | 1.321.903,01        | 1.273.214,73       | 48.688,28              | Pagamentos Extra Orçamentários   |

Não houve manifestação para o item em questão.

**2.4. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Verificou-se que o portal institucional de transparência do município ([www.saojosedodivino.pi.gov.br/transparencia](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br/transparencia)) não foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE no 01/2019, pois o mesmo apresenta-se inexistente.

A P.M. de São José do Divino obteve a nota 0,00% enquadrando-se na faixa de resultado **INEXISTENTE**. Peças 14 e 15.

| Faixa de Resultado | Crítérios                                |
|--------------------|------------------------------------------|
| Elevado            | igual ou superior a 75%                  |
| Mediano            | igual ou superior a 50% e inferior a 75% |
| Deficiente         | igual ou superior a 25% e inferior a 50% |
| Crítico            | superior a 0% e inferior a 25%           |
| Inexistente        | igual a 0%                               |

Não houve manifestação em defesa.

Em análise, este órgão ministerial verificou que o município possui sítio institucional na internet ativo no endereço <https://transparencia.saojosedodivino.pi.gov.br/>, estando este, em certa medida, adequado às exigências da legislação, portanto considera-se a falha parcialmente sanada.



Estado do Piauí  
Ministério Público de Contas



TC/022287/2019 - Prestação de Contas – Contas de Governo – P. M. de São José do Divino - 2019

**3 - CONCLUSÃO**

No aspecto da composição do patrimônio público, restou evidenciado que a Prefeitura de São José do Divino possui o endividamento de curto prazo compatível com o seu ativo circulante, sendo suas disponibilidades suficientes para sua quitação dos débitos desta natureza.

Verificou-se ainda que parte das receitas previstas não se concretizou, porém o município registrou significativa economia de despesa, adequando-se ao déficit da arrecadação, gerando um superávit orçamentário no período.

O município cumpriu todos os índices constitucionais e legais relativos às despesas públicas de educação, saúde e com pessoal.

Não obstante, quanto à avaliação do IDEB o município não teve o número mínimo de participantes para que tivesse avaliação divulgada. No que se refere à distorção entre a idade e série dos alunos o município apresentou melhoras em relação ao exercício anterior, tanto quanto aos anos iniciais quanto aos anos finais, porém deve-se atentar ao fato de que a distorção apurada nos anos finais ainda é significativamente alta. Por fim, cumpre destacar o atraso na publicação dos decretos no Diário Oficial, falha que deve ser equacionada nos exercícios seguintes, sob pena de responsabilidade.

Assim sendo, opina o Ministério Público de Contas pela emissão de ***parecer recomendando a aprovação com ressalvas*** das contas de governo do **Chefe do Executivo Municipal**, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual.

É o parecer.

Teresina, 21 de janeiro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Márcio André Madeira de Vasconcelos**  
Procurador do Ministério Público de Contas

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 26 está assinada digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                     |                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                | Data e hora         |
| ***.32.793-**                    | MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS | 21/01/2021 10:02:36 |

**Protocolo:** 022287/2019

**Código de verificação:** 71FE20C8-6EBD-424D-B483-15F4847E4088

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





## RELATÓRIO DE VOTO

|                    |                                                  |
|--------------------|--------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>    | <b>TC/022287/2019</b>                            |
| <b>ASSUNTO</b>     | <b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO – EX. 2019</b> |
| <b>INTERESSADO</b> | <b>MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO</b>           |
| <b>PREFEITO</b>    | <b>ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES</b>                 |
| <b>RELATOR</b>     | <b>JACKSON NOBRE VERAS</b>                       |
| <b>PROCURADOR</b>  | <b>MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS</b>       |

Versam os autos levados em destaque sobre a prestação de contas de governo do Município de São José do Divino atinente ao exercício financeiro de 2019.

A Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal (DFAM), em relatório emitido à peça 16 dos autos supra, enumera as ocorrências.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à notificação do Prefeito Municipal de São José do Divino, (peças 19/21), todavia, o mesmo não apresentou defesa em tempo hábil, consoante certidão à peça 22.

Na sequência, os autos foram encaminhados ao MPC para emissão de parecer, tendo o Márcio André Madeira de Vasconcelos (peça 25) opinado:

No aspecto da composição do patrimônio público, restou evidenciado que a Prefeitura de São José do Divino possui o endividamento de curto prazo compatível com o seu ativo circulante, sendo suas disponibilidades suficientes para sua quitação dos débitos desta natureza.

Verificou-se ainda que parte das receitas previstas não se concretizou, porém o município registrou significativa economia de despesa, adequando-se ao déficit da arrecadação, gerando um superávit orçamentário no período.

O município cumpriu todos os índices constitucionais e legais relativos às despesas públicas de educação, saúde e com pessoal.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gab. Cons. Subs. Jackson Nobre Veras



Não obstante, quanto à avaliação do IDEB o município não teve o número mínimo de participantes para que tivesse avaliação divulgada. No que se refere à distorção entre a idade e série dos alunos o município apresentou melhoras em relação ao exercício anterior, tanto quanto aos anos iniciais quanto aos anos finais, porém deve-se atentar ao fato de que a distorção apurada nos anos finais ainda é significativamente alta. Por fim, cumpre destacar o atraso na publicação dos decretos no Diário Oficial, falha que deve ser equacionada nos exercícios seguintes, sob pena de responsabilidade.

Assim sendo, opina o Ministério Público de Contas pela emissão de **parecer recomendando a aprovação com ressalvas** das contas de governo do **Chefe do Executivo Municipal**, com esteio no art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e art. 32, §1º da Constituição Estadual.

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**JACKSON NOBRE VERAS**  
Conselheiro Substituto  
Relator

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 27 está assinada digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                | Data e hora         |
| ***.81.753-**                    | JACKSON NOBRE VERAS | 21/01/2021 21:35:07 |

**Protocolo:** 022287/2019

**Código de verificação:** F61C9C6C-B946-4782-B9BF-896D4228BBD1

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



## PROPOSTA DE VOTO

**PROCESSO:** Nº TC/022287/2019

**ASSUNTO:** Prestação de Contas de Governo do Exercício de 2019

**INTERESSADO:** Município de São José do Divino

**Gestor:** Antônio Nonato Lima Gomes – Prefeito Municipal

**RELATOR:** Jackson Nobre Veras

**PROCURADOR:** Márcio André Madeira do Vasconcelos

**ADVOGADA:** Magda Fernanda do Nascimento Barbosa OAB/PI n.º 18.406 (procuração à peça 32 dos autos)

### 1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos da Prestação de Contas de Governo do município de São José do Divino, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do gestor acima indicado.

Segundo o resultado da análise técnica apresentado no relatório preliminar da DFAM (Peça nº 16), as contas apresentaram várias ocorrências.

Em atenção ao Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, o gestor foi devidamente citado (Peça 19). Entretanto, o mesmo não apresentou defesa em tempo hábil, conforme certidão exarada à peça 22 desse processo.

Cabe destacar que, em sustentação oral, a defesa, mediante sua advoga, informou que o gestor do município ora relatado faleceu vítima da COVID-19, inclusive com o envio da Certidão de Óbito, constante à peça 28 dos autos

Os autos foram encaminhados ao Ministério Público que elaborou seu parecer que repousa à peça 25 desse caderno processual eletrônico.

É o RELATÓRIO. Passo ao VOTO.

## VOTO

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### 2.1. CONTAS DE GOVERNO

Conforme se verifica nos autos, as Contas de Governo em tela levam em consideração, entre outros aspectos, o Balanço Geral do Município, os relatórios



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



contábeis e as demais informações econômico-financeiras resultantes da gestão pública, com o fulcro em analisar a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e as demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial, quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.

Nesta proposta de voto, serão considerados três aspectos: Dos Demonstrativos Contábeis; Dos Limites Constitucionais e Legais e das Outras Ocorrências.

### **2.1.1. – DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

#### **2.1.1.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Foram consideradas as informações constantes no Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante (peça 02) e Demonstração da Dívida Fundada (peça 03).

Da análise do Balanço Patrimonial da Prefeitura de São José do Divino, permitiu-se concluir que o ente possui ativo circulante capaz de honrar suas dívidas de curto prazo, tendo recursos em caixa suficientes para quitação de todas as obrigações desta natureza.

Nesta seara, a Prefeitura de São José do Divino possui menos de 39% (trinta e nove por cento) de suas dívidas no curto prazo e mais de 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio é composto de capital próprio.

No entanto, cabe mencionar que o passivo total da Prefeitura bem como seu ativo tiveram diminuição no período, tendo seu ativo não circulante crescido significativamente no exercício.

A seguir, são apresentados os índices que corroboram as conclusões acima apresentadas:

#### **a) Liquidez Corrente (LC)**

A liquidez corrente evidencia quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.).

No presente caso, o índice foi de 8,5759, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, o município possui R\$ 8,57 em bens, direitos e valores, realizáveis a curto prazo para pagamento.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



b) Liquidez Imediata (LI)

A liquidez imediata indica a capacidade financeira da entidade de honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo, contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

No caso em tela, o ente apresentou um índice de 7,3193, ou seja, para cada R\$ 1,00 em dívidas de curto prazo, o município possui R\$ 7,32 em disponibilidades para quitação.

c) Índice de Solvência (IS)

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

No presente caso, o ente apresentou o valor de 24,2720, ou seja, para cada R\$ 1,00 de obrigação, o município possui R\$ 24,27 em bens, direitos e valores para pagamento.

d) Participação de Capital Próprio (CP).

Esse índice evidencia qual a relevância do capital próprio da entidade em relação ao seu capital total, ou seja, dentre todo o patrimônio da entidade quanto dele é composto por recursos próprios do ente.

No caso em tela, a prefeitura apresentou o valor de 0,9588, ou seja, Para cada R\$ 1,00 de ativo do município, R\$ 0,96 é capital próprio e consequentemente R\$ 0,04 é oriundo de terceiros.

e) Endividamento Geral (EG)

Esse índice reflete o grau de endividamento da entidade. Demonstra também sua estrutura de capital.

A prefeitura em questão apresentou o índice de 0,0412, o que significa Para cada R\$ 1,00 de bens, direitos e valores, estão comprometidos com obrigações R\$ 0,04.

f) Composição do Endividamento (CE)

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



No presente caso, o índice foi de 0,3843. Verifica-se que 38,43% das obrigações que a Prefeitura possui são exigíveis a curto prazo.

g) Variação das obrigações de curto prazo (VCP)

No caso em tela foi de -33,34%. As obrigações de curto prazo (passivo circulante) diminuíram 33,34% se comparadas ao exercício anterior.

h) Variação das obrigações de longo prazo (VLP)

Na prefeitura ora analisada, As obrigações de longo prazo (passivo não circulante) diminuíram em 9,78% se comparadas ao exercício anterior.

i) Variação dos bens, direitos e valores realizáveis a curto prazo (VAC)

No presente caso, atingiu o valor de -9,90%. Os bens, direitos e valores realizáveis a curto prazo (ativo circulante) diminuíram 9,90% se comparados ao exercício anterior.

j) Variação dos bens, direitos e valores realizáveis a longo prazo (VAN)

Nesse item, o valor encontrado foi de 20,01%. Os bens, direitos e valores realizáveis a longo prazo (ativo não circulante) aumentaram 20,01% quando comparados com o exercício anterior.

#### **2.1.1.2. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

No que concerne a esse item, a Prefeitura de São José do Divino registrou economia de despesa orçamentária, adequando-se ao déficit de arrecadação, gerando assim um superávit na execução orçamentária, ou seja, a receita arrecadada foi superior à despesa executada. Verificou-se que o superávit na execução orçamentária foi ocasionado pelo superávit corrente, sendo registrado um déficit de capital.

Portanto, esse contexto de superávit corrente revela que a arrecadação das receitas correntes foi suficiente para custear as despesas desta natureza, como pessoal, encargos sociais, juros de dívidas, aquisição de materiais de consumo, manutenção de bens móveis, sendo o excedente suficiente para compensar o déficit de capital.

A seguir, são apresentadas as análises numéricas do Balanço Orçamentário da citada prefeitura, que corroboram as conclusões acima apresentadas:

- I) O município registrou um déficit de arrecadação de 3,85%;
- II) O município registrou uma economia na execução da despesa, em comparação com o planejado na LOA, de 4,70%;
- III) O município registrou um superávit de execução, sendo a receita arrecadada superior às despesas executadas em 0,89%;



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



- IV) O município registrou um superávit corrente, sendo a receita corrente arrecadada superior à despesa corrente executada em 7,64%;
- V) O município registrou um déficit de capital, sendo a receita de capital arrecadada inferior à despesa de capital executada em 36,24%.

#### **2.1.1.3. DO BALANÇO FINANCEIRO**

A análise do Balanço Financeiro visa, essencialmente, fornecer informações acerca da gestão financeira do ente em determinado período.

Conforme se verifica no parecer do MPC, "observou-se que o montante das receitas arrecadadas foi superior às despesas pagas (superávit de 2,23%), bem como houve uma pequena parcela das despesas executadas inscritas em Restos a Pagar (1,31%), as quais foram inferiores às disponibilidades financeiras registradas ao final do exercício. Ao se confrontar o saldo para o exercício seguinte com o saldo do exercício anterior, verifica-se um acréscimo de 0,98%, ou seja, constata-se um resultado financeiro positivo.

Em geral, um resultado financeiro positivo pode ser um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, é importante mencionar que uma variação positiva ou negativa nas disponibilidades do período não é sinônimo, necessariamente, de bom ou mau desempenho da gestão financeira, pois podem acontecer resultados positivos decorrentes, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa na disponibilidade do período não significa, necessariamente, um mal desempenho, pois pode refletir uma diminuição no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita de forma conjunta com o Balanço Patrimonial, considerando esses fatores mencionados e as demais variações orçamentárias e extraorçamentárias.

A seguir, são apresentadas as análises numéricas do Balanço Financeiro da citada prefeitura, corroborando as conclusões acima apresentadas:

- I) Dentre as despesas empenhadas, 1,31% não foram pagas no exercício;
- II) As receitas arrecadadas foram superiores às despesas pagas em 2,23%;
- III) A receita arrecadada, deduzida da despesa paga, é suficiente para pagamento de todos os restos a pagar inscritos;
- IV) O confronto entre os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários evidencia que os recebimentos foram inferiores às saídas em 8,10%;
- V) Verifica-se que houve aumento nas disponibilidades de 0,98% em relação ao final do exercício anterior.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



## **2.1.2. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

### **2.1.2.1. APLICAÇÃO NO ENSINO**

#### **2.1.2.1.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Verificando-se o total das despesas em ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino com o total proveniente de impostos e transferências, a Divisão Técnica constatou que a Prefeitura de São José do Divino aplicou 29,06%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no artigo 212 da Constituição Federal.

#### **2.1.2.1.2 FUNDEB**

Quanto a esse item, a DFAM verificou que o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.113.665,84, representando 72,54% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal no 11.494/07.

#### **2.1.2.1.3. DESPESAS DO FUNDEB**

Conforme se verifica nos autos, foram executadas, no exercício, despesas relacionadas ao FUNDEB, no montante de R\$ 4.318.563,32.

#### **2.1.2.1.4 INDICADORES E LIMITES DO FUNDEB**

Para fins de apuração do limite mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e comparação com o limite máximo de 40% destinado ao pagamento de outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica, segue detalhamento das deduções para cálculo dos referidos limites e seus respectivos indicadores percentuais, além dos recursos não aplicados no exercício a serem executados nos termos do art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007:

| <b>Indicadores do FUNDEB</b>                                                                   | <b>Valor (R\$)</b>  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas do FUNDEB (C)</b>                                                        | <b>4.318.563,32</b> |
| (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB                | 0,00                |
| (=) Total das Deduções para Fins de Limites do FUNDEB (D)                                      | 0,00                |
| <b>Total das Despesas do FUNDEB para Fins de Limite (C – D)</b>                                | <b>4.318.563,32</b> |
| Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério                                           | 72,54               |
| Máximo de 40% em despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério                            | 28,07               |
| <b>Máximo de 5% não aplicado no exercício (art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007)</b>    | <b>(0,61)</b>       |



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



O indicador "Máximo de 5% não aplicado no exercício", apurado conforme o quadro acima apresenta valor negativo, indicando que o ente pode possuir Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB e/ou Despesas Custeadas com Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB não informados corretamente nas prestações de contas enviadas a este Tribunal.

Dessa forma, verifica-se o descompasso no cumprimento do disposto no art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007, ocorrência não sanada.

#### **2.1.2.2. APLICAÇÃO NA SAÚDE**

Verificando-se o total das despesas em ações e serviços públicos de saúde acima, com o total da receita proveniente de impostos e transferências, a Divisão Técnica constatou que o município aplicou, no exercício, 15,38%, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT, da Constituição Federal.

#### **2.1.2.3. DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

A Divisão Técnica consolidou o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 7.428.099,65.

De acordo com o que se verifica nos autos, o Órgão Técnico constatou que o Poder Executivo cumpriu o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 – LRF, embora esteja acima do limite de alerta.

#### **2.1.2.4. REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL**

A DFAM verificou que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 570.267,24, que corresponde a 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 8.147.363,21. Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% ferindo, consequentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

#### **2.1.3. DAS OUTRAS OCORRÊNCIAS**

##### **2.1.3.1. INGRESSO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



A DFAM confirma o envio da revisão do PPA para o exercício de 2019, publicada em 21/12/2018, dentro do prazo para publicação, bem como a LDO e a LOA foram publicadas dentro do prazo legal. Portanto, não há ocorrência.

### **2.2.3.2. IRREGULARIDADES NA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Conforme se constata nos autos, foi autorizada, através do art. 7º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 60,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu por meio da abertura de créditos adicionais as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 7.075.011,00. (vide Quadro à fl. 12 da peça 25 dos autos).

#### **2.2.3.2.1. Publicação dos decretos fora do prazo legal**

Os decretos foram publicados fora do prazo de 10 dias, estabelecido no art.28 da Constituição Estadual, como se demonstra a seguir:

| DECRETO | DATA DO DECRETO | DATA DA PUBLICAÇÃO | SITUAÇÃO           |
|---------|-----------------|--------------------|--------------------|
| 155     | 01/02/2019      | 29/05/2019         | Atraso de 117 dias |
| 158     | 01/03/2019      | 30/05/2019         | Atraso de 90 dias  |
| 159     | 01/04/2019      | 21/06/2019         | Atraso de 81 dias  |
| 162     | 02/05/2019      | 25/07/2019         | Atraso de 84 dias  |
| 165     | 03/06/2019      | 31/07/2019         | Atraso de 58 dias  |
| 166     | 01/07/2019      | 19/09/2019         | Atraso de 80 dias  |
| 168     | 01/08/2019      | 18/10/2019         | Atraso de 78 dias  |
| 171     | 02/09/2019      | 25/11/2019         | Atraso de 84 dias  |
| 174     | 01/10/2019      | 04/12/2019         | Atraso de 64 dias  |
| 175     | 01/11/2019      | 20/02/2020         | Atraso de 111 dias |
| 178     | 02/12/2019      | 20/02/2020         | Atraso de 80 dias  |

A DFAM informa que Diário Oficial dos Municípios, por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no Diário Oficial dos Municípios, esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais, contrariando o disposto no art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da Constituição Estadual do Piauí, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja no prazo de 10 dias, a partir da conclusão do ato.

Acrescente-se que a publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada, prática repudiada no ordenamento pátrio.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



Portanto, permanece o descumprimento do caput do art. 28 da Constituição Estadual, onde estabelece não só a obrigatoriedade, como um prazo de 10 (dez) dias para publicação dos decretos.

**2.2.3.2.2. Decreto com inconsistência em relação à prestação de contas**

Foi verificado que, no Decreto nº 158/2019, além da publicação fora do prazo, foi constatada, também, inconsistência entre os decretos publicados e a prestação de contas, uma vez que a Prestação de Contas informa que houve suplementação de R\$ 288.360,00, enquanto que o documento publicado no DOM consta o valor de R\$ 281.360,00.

Quanto ao item, não houve manifestação em defesa. Portanto, falha não sanada.

**2.1.3.3. INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL**

Com relação a esse item, a DFAM constatou o cumprimento dos prazos de ingressos de prestação de contas mensais referentes aos meses de janeiro a dezembro (peça 16, página 4):

**2.1.3.4. INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

No que diz respeito a esse item, a DFAM constatou que não houve atraso no ingresso das peças componentes da Prestação de Contas Anual (peça 16, fls. 04/05).

**2.2.3.5. QUEDA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

Verificou-se que o somatório da Receita Tributária Arrecadada foi de R\$ 277.359,52, correspondendo a 57,27% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um déficit de R\$ 206.940,48, conforme demonstrativo a seguir:

| Receita Tributária e COSIP         | (A) Atualizada (R\$) | (B) Arrecadada (R\$) | % (B/A) |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|---------|
| Receita Tributária                 | 483.300,00           | 277.359,52           | 57,39   |
| Impostos                           | 418.000,00           | 234.860,90           | 56,19   |
| IPTU                               | 26.000,00            | 31.555,82            | 121,37  |
| ISS                                | 212.000,00           | 72.656,14            | 34,27   |
| ITBI                               | 20.000,00            | 7.750,00             | 38,75   |
| IRRF                               | 160.000,00           | 122.898,94           | 76,81   |
| Outros Impostos                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00    |
| Taxas                              | 64.300,00            | 42.498,62            | 66,09   |
| Contribuição de Melhoria           | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00    |
| Contribuição de Iluminação Pública | 42.000,00            | 188.609,51           | 449,07  |
| Total                              | 525.300,00           | 465.969,03           | 88,71   |



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



Já o comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

| Exercício | (A) Receita Tributária Arrecadada (R\$) | (B) Receita Efetiva (R\$) | % (A/B) | Receita Total Arrecadada (R\$) |
|-----------|-----------------------------------------|---------------------------|---------|--------------------------------|
| 2016      | 289.480,08                              | 7.835.588,54              | 3,69    | 13.292.799,51                  |
| 2017      | 310.629,99                              | 7.698.378,62              | 4,04    | 13.289.538,68                  |
| 2018      | 216.830,58                              | 8.147.363,21              | 2,66    | 15.040.758,41                  |
| 2019      | 277.359,52                              | 8.983.059,06              | 3,09    | 17.307.689,52                  |

Verificou-se um baixo incremento da receita tributária do município nos últimos 4 exercícios. O percentual de 3,09% da Receita Tributária em relação à Receita Efetiva demonstra que o Município depende de repasses para arcar com despesas administrativas e investimentos. Além disso, observa-se que este item foi informado nos exercícios anteriores e o gestor não apresentou resultados que demonstrem a evolução da arrecadação dos tributos de sua competência.

Conforme se verifica no parecer do MPC, embora concorde com a divisão técnica quanto ao aspecto da dependência do município dos repasses federais e estaduais e com o fato da necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização do município, verificou-se que, ainda que tímida, o município apresentou evolução em suas receitas tributárias em 2019 quando comparadas ao exercício anterior.

### 2.3. IDEB

#### DISTORÇÃO IDADE SÉRIE

O Indicador de Taxa de Distorção Idade-Série permite avaliar o percentual de alunos que tem dois ou mais anos de idade acima do recomendado em determinada série.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deva ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14. O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com respectivas idades.

Os seguintes dados da P. M. de São José do Divino foram coletados no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>):

| MUNICÍPIO          | ANOS INICIAIS |      |      | ANOS FINAIS |      |      |
|--------------------|---------------|------|------|-------------|------|------|
|                    | 2017          | 2018 | 2019 | 2017        | 2018 | 2019 |
| São José do Divino | 6,6           | 5,9  | 4,8  | 29,9        | 28,3 | 22,5 |



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



Evidenciou-se que nos anos iniciais (4ª Série/5º Ano) houve uma queda de 6,6% para 5,9%, seguido de uma queda para 4,8% do percentual de crianças que apresentam incompatibilidade entre a idade e a série cursada, considerando que devem iniciar os estudos do ensino fundamental aos 6 (seis) anos e concluí-lo aos 14 (quatorze).

Já no que concerne aos anos finais (8ª Série/9º Ano), ocorreu queda de 29,9% para 28,3%, seguido de outra queda para 22,5%. Cabe destacar o elevado percentual.

Portanto, a irregularidade permanece, devendo esta política pública ser urgentemente equacionada pela gestão municipal.

### **2.3.1. IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações.

Ele é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o SAEB, para os municípios.

Conforme se observa no parecer do MPC, o IDEB “agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de zero a 10 e a combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos”.

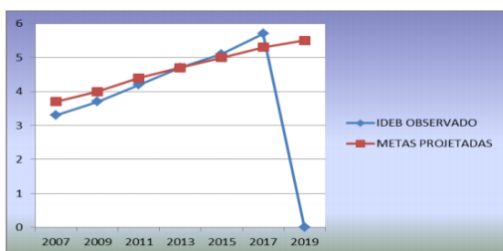


Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



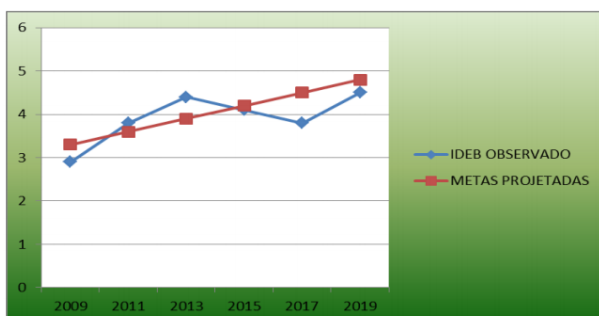
O IDEB do município de São José do Divino apresentou a seguinte evolução:

| 5º ANO           | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| IDEB OBSERVADO   | 3,3  | 3,7  | 4,2  | 4,7  | 5,1  | 5,7  | *    |
| METAS PROJETADAS | 3,7  | 4    | 4,4  | 4,7  | 5    | 5,3  | 5,5  |



Desde 2013 o município vinha cumprindo/superando as metas projetadas. Em 2019 o número de participantes no SAEB foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados

| 9º ANO           | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
|------------------|------|------|------|------|------|------|
| IDEB OBSERVADO   | 2,9  | 3,8  | 4,4  | 4,1  | 3,8  | 4,5  |
| METAS PROJETADAS | 3,3  | 3,6  | 3,9  | 4,2  | 4,5  | 4,8  |



O município somente cumpriu as metas nos exercícios de 2011 e 2013. No exercício de 2019 a meta não foi cumprida.

No que diz respeito a esse item, não houve manifestação em defesa. Portanto, a irregularidade permanece.

#### 2.4. Divergências nas informações do SAGRES com o Balanço Financeiro (ANEXO 13)

No que atine a esse item, o Balanço Financeiro, obtido por meio das informações enviadas na prestação de contas Sagres Contábil, apresenta divergências em relação ao Balanço Financeiro - Balanço Geral (Anexo13), enviado no sistema Documentação Controle (Peça 10), as divergências foram as seguintes:

| EXERCÍCIO ATUAL - 2019    |                  |                    |                     |                                  |
|---------------------------|------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|
| TÍTULO                    | SAGRES - A (R\$) | ANEXO 13 - B (R\$) | DIFERENÇA A-B (R\$) | OBSERVAÇÃO                       |
| Ingressos                 | 1.515.337,15     | 1.511.617,19       | 3.719,96            | Recebimentos Extra Orçamentários |
| Dispendios                | 1.666.859,26     | 1.644.851,52       | 22.007,74           | Pagamentos Extra Orçamentários   |
| EXERCÍCIO ANTERIOR - 2018 |                  |                    |                     |                                  |
| TÍTULO                    | SAGRES - A (R\$) | ANEXO 13 - B (R\$) | DIFERENÇA A-B (R\$) | OBSERVAÇÃO                       |
| Ingressos                 | 1.655.069,35     | 1.605.288,85       | 49.780,5            | Recebimentos Extra Orçamentários |
| Dispendios                | 1.321.903,01     | 1.273.214,73       | 48.688,28           | Pagamentos Extra Orçamentários   |



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



Novamente, não houve manifestação para o item em questão.

## 2.5. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O portal institucional de transparência do município foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019. Verificou-se que o portal institucional de transparência do município ([www.saojosedodivino.pi.gov.br/transparencia](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br/transparencia)) não foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019, pois o mesmo apresenta-se inexistente. A P.M. de São José do Divino obteve a nota 0,00% enquadrando-se na faixa de resultado INEXISTENTE. Peças 14 e 15.

Quanto a essa ocorrência, não houve manifestação em defesa.

Entretanto, conforme se observa no parecer do *Parquet* de Contas, “em análise, este órgão ministerial verificou que o município possui sítio institucional na internet ativo no endereço <https://transparencia.saojosedodivino.pi.gov.br/>, estando este, em certa medida, adequado às exigências da legislação, portanto considera-se a falha parcialmente sanada”.

No que se refere à Prestação de Contas relatada, as ocorrências que remanesceram não possuem a robustez suficiente para ensejar uma reprovação da mesma.

## 3 – VOTO

Ante o exposto e o mais que dos autos consta, acompanho o parecer do Ministério Público de Contas e voto pela:

Emissão de parecer prévio recomendando a **Aprovação com ressalvas** das contas de governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino, referente ao exercício de 2019, relativa ao Sr. Antônio Nonato Lima Gomes – Prefeito Municipal, com esteio no art. 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, §1º, da Constituição Estadual;

Teresina (PI), 13 de abril de 2021.

(assinado digitalmente)

**JACKSON NOBRE VERAS**

Conselheiro Substituto

Relator

TCE/PI

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 32 está assinada digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                | Data e hora         |
| ***.81.753-**                    | JACKSON NOBRE VERAS | 05/05/2021 14:22:55 |

**Protocolo:** 022287/2019

**Código de verificação:** 4470ACD8-65A7-40EC-A758-6ED3C5DED4B3

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>





Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete do Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



**PARECER PRÉVIO Nº 037/2021-SPC**

**PROCESSO TC/022287/2019**

**DECISÃO Nº 224/2021**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019).

**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO NONATO LIMA GOMES – EX-PREFEITO MUNICIPAL

**ADVOGADO:** MAGDA FERNANDA DO NASCIMENTO BARBOSA (OAB/PI Nº 18.406) E OUTROS – (PROCURAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA/PREFEITO MUNICIPAL – FL. 01 DA PEÇA 32.

**RELATOR:** JACKSON NOBRE VERAS

**PROCURADOR:** MARCIO ANDRE MADEIRA DE VASCONCELOS

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. DESCOMPASSO NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 21, § 2º, DA LEI 11.494, DE 20/06/2007. PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS FORA DO PRAZO LEGAL. DECRETO Nº 158/2019 COM INCONSISTÊNCIA EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUEDA NA ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA. DISTORÇÃO IDADE SÉRIE; META DO IDEB NÃO CUMPRIDO PARA O EXERCÍCIO 2019 (5º E 9º ANO).

1. No que se refere à Prestação de Contas relatada, as ocorrências que remanesceram não possuem a robustez suficiente para ensejar uma reprovação da mesma.

Sumário: Prestação de Contas de Governo. P.M. de São Jose do Divino. Exercício 2019. Aprovação com ressalvas.

**Síntese das ocorrências persistente após o contraditório:** Descompasso no cumprimento do disposto no art. 21, § 2º, da Lei 11.494, de 20/06/2007; Publicação dos decretos fora do prazo legal; Decreto nº 158/2019 com inconsistência em relação à prestação de contas; Queda na arrecadação da Receita Tributária; Distorção Idade Série; Meta do IDEB não cumprido para o exercício 2019 (5º e 9º ano);

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/26 da peça 16, a certidão da Divisão de Comunicação Processual, à fl. 01 da peça 22, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/20 da peça 25, a sustentação oral da Advogada Magda Fernanda do Nascimento Barbosa (OAB/PI nº 18.406), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/13 da peça 33, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em razão da ausência momentânea justificada do Cons. Luciano Nunes Santos; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gabinete do Conselheiro Substituto  
Jackson Nobre Veras



Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 13 de abril de 2021.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

*(assinado digitalmente)*

**Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras**

**Relator**

## ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 34 está assinada digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                     |                     |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                | Data e hora         |
| ***.81.753-**                    | JACKSON NOBRE VERAS | 13/05/2021 22:25:19 |

**Protocolo:** 022287/2019

**Código de verificação:** D76FC914-3944-4A3F-9295-5780D8DC95A2

**Portal de validação:**

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

